

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 1
---------------------------	--------	------------	--------

Boletim de Serviço			
Número: 180/19		20 de Setembro de 2019.	
<u>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</u>			
<u>UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE</u>			
 			
<i>UFRN</i>			
Reitor			
JOSÉ DANIEL DINIZ MELO			
Vice-Reitor			
Henio Ferreira de Miranda			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 3
---------------------------	--------	------------	--------

BOLETIM DE SERVIÇO

Editado sob a responsabilidade da
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO CARMO A DE MEDEIROS F DE OLIVEIRA

Pró-Reitora de Administração

IZABEL DE MEDEIROS COELHO

Pró-Reitora Adjunta

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 4
---------------------------	--------	------------	--------

Atos Administrativos da Universidade – UFRN
Gabinete do Reitor – GR
Portaria Eletrônica nº 1611/2019-R, de 16 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1- CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ANDERSON CRISTOPHER DOS SANTOS, matrícula 4881313, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.056954/2019-05.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1613/2019-R, de 16 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1- CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
SARA RAQUEL FERNANDES QUEIROZ DE MEDEIROS, matrícula 2758574, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.055788/2019-11.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1614/2019-R, de 16 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 22 do Estatuto da UFRN,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 5
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 083/06 - CONSEPE, de 20 de junho de 2006, c/c o artigo 1º, alínea b, da Resolução nº 114/95 - CONSEPE, de 15 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO o que consta do processo abaixo,

RESOLVE

Homologar a Avaliação de Desempenho referente ao Estágio Probatório do docente do Magistério Superior, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, citado abaixo:

1- CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE LETRAS

ERIK FERNANDO MILETTA MARTINS, matrícula 2312982, Professor Adjunto, Classe A, Nível 2, processo nº 23077.036958/2019-69.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1636/2019-R, de 18 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, considerando o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Edital nº 008/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata o Edital nº 008/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 65, de 07/04/2018, retificado no DOU nº 167, de 29/08/2018, homologado pela Resolução nº 219/2018-CONSEPE, publicada no DOU nº 238, de 12/12/2018, Seção 1, página 17, e pela Resolução nº 260/2018-CONSEPE, publicada no DOU nº 246, de 24/12/2018, Seção 1, página 27.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1637/2019-R, de 18 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, considerando o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Edital 016/2018,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 6
---------------------------	--------	------------	--------

Art. 1º Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico Administrativo de que trata o Edital 016/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 130, de 09/07/2018, retificado no DOU nº 138, de 19/07/2018, e no DOU nº 168, de 30/08/2018, homologado pela Resolução nº 71/2018 - CONSAD, de 20/12/2018, publicada no DOU nº 245, de 21/12/2018, pág. 778-781.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1638/2019-R, de 18 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Edital 017/2018,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Pessoal Técnico Administrativo de que trata o Edital 017/2018-PROGESP, publicado no DOU nº 130, de 09/07/2018, retificado no DOU nº 145, de 30/07/2018, e no DOU nº 168, de 30/08/2018, homologado pela Resolução nº 72/2018 - CONSAD, de 20/12/2018, publicada no DOU nº 245, de 21/12/2018, pág. 781.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1639/2019-R, de 18 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, considerando o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Edital nº 035/2017,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior de que trata o Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09/11/2017, retificado nos DOUs nº 219, de 16/11/2017; nº 222, de 21/11/2017; nº 228, de 29/11/2017; nº 230, de 01/12/2017; nº 241, de 18/12/2017; nº 248, de 28/12/2017; e nº 07, de 10/01/2018, homologado pela Resolução nº 215/2018-CONSEPE, publicada no DOU nº 227, de 27/11/2018, Seção 1, página 30.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 7
---------------------------	--------	------------	--------

Portaria Eletrônica nº 1640/2019-R, de 18 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores ELIAS JACOB DE MENEZES NETO, Professor Adjunto, matrícula n.º 2353000; SEVERINO CESARIO DE LIMA, Professor Associado, matrícula n.º 1149555; IZABEL DE MEDEIROS COELHO, Professora Assistente, matrícula n.º 4687810; e MARCOS CESAR MADRUGA ALVES PINHEIRO, Professor Associado, matrícula n.º 1525670, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão com a finalidade de elaborar minuta de resolução para classificação e tratamento de informações institucionais.

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão designada no art. 1º.

Art. 3º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1642/2019-R, de 18 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sob a presidência do primeiro, constituir o Comitê Permanente de Segurança da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

MARCOS CÉSAR MADRUGA ALVES PINHEIRO, Professor Associado, matrícula n.º 1525670.

BRUNO AUGUSTO DA COSTA FERREIRA, Tecnólogo, matrícula n.º 1533343.

CARLOS EDUARDO DA SILVA, Professor Adjunto, matrícula n.º 1542998.

CARLOS MANUEL DIAS VIEGAS, Professor Adjunto, matrícula n.º 2249146.

JOSÉ ALFREDO FERREIRA COSTA, Professor Associado, matrícula n.º 1142787.

MARJORY CRISTIANY DA COSTA ABREU, Professora Adjunta, matrícula n.º 2524467.

PATRÍCIA BORBA VILAR GUIMARÃES, Professora Adjunta, matrícula n.º 1753603.

SILVIO COSTA SAMPAIO, Professor Adjunto, matrícula n.º 2266415.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 274/18-R, de 26/02/2018, publicada no Boletim de Serviço n.º 38/2018, de 27/02/2018.

Art. 3º Publicar esta portaria em Boletim de Serviço.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1649/2019-R, de 18 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, e considerando os Decretos nº 1.171, de 22/06/1994, e nº 6.029, de 01/02/2007, artigo 5º, e a Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, de 29/09/2008, artigo 3º, e de acordo com o OFÍCIO Nº 9/2019/SEXEC/ETICA/GAB/REITORIA/UFRN,

RESOLVE

Art. 1º Reconduzir os servidores ROSANA LUCIA ALVES DE VILAR, Professora Associada, matrícula nº 347162, e MARCUS AURELIO DE FREITAS BARROS, Professor Adjunto, matrícula nº 2188776, para, nas condições de titular e suplente, respectivamente, cumprirem mandato na Comissão de Ética da UFRN, no período de 01/10/2019 a 30/09/2022.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1650/2019-R, de 18 de Setembro de 2019.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Estatuto da UFRN e o artigo 39 do Regimento Geral, considerando o previsto no artigo 12 da Resolução n.º 82/2014 - CONSEPE, e de acordo com o OFÍCIO Nº 32/2019/ CPPD/EBTT/GAB/REITORIA/UFRN,

RESOLVE

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para constituir Comissão Especial de Avaliação do Processo de Reconhecimento de Saberes e Competências nível II, submetido por PATRICIA REGINA VIEIRA VIANA DE ANDRADE, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da UFRN, matrícula n.º 4034530.

DIEGO STRANGER, Professor Titular do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO).

FABIO ANTONIO LEÃO SOUSA, Professor Titular do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

GILVANIA LIMA DE SOUZA MIRANDA, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), matrícula n.º 3121769.

Art. 2º Publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

(a) Hênio Ferreira de Miranda – Reitor em Exercício

Portaria Eletrônica nº 1654/2019-R, de 20 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 23, do Estatuto da UFRN, de acordo com a Resolução nº 038/2010-CONSAD, de 21/10/2010 e considerando o que consta do processo n.º 23077.061480/2019-13,

RESOLVE

Conceder licença para capacitação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação em Boletim de Serviço, a SHAYANNA MICKAELA DUQUE CARNEIRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1884183, do Quadro de Pessoal da Universidade, lotado no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, de acordo com o Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

(a) José Daniel Diniz Melo – Reitor

Secretaria de Inclusão e Acessibilidade – SIA
Portaria nº 012/2019-SIA, 19 de Setembro de 2019.

O(A) SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE- SIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de DANIELLE FERREIRA GARCIA MAFRA CAMPELO, Matrícula: 1737977, PSICOLOGO-AREA DO(A) SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE- SIA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 05 de Setembro de 2019 a 06 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5084/2019.

(a) Francisco Ricardo Lins Vieira De Melo – Secretário

Portaria nº 013/2019-SIA, 19 de Setembro de 2019.

O(A) SECRETARIO DO(A) SECRETARIA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE- SIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de ERIKA LUZIA LOPES DA SILVA FERREIRA, Matrícula: 1642290, ASSISTENTE SOCIAL DO(A) PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 05 de Setembro de 2019 a 06 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5078/2019.

(a) Francisco Ricardo Lins Vieira De Melo – Secretário

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 10
---------------------------	--------	------------	---------

Pró-Reitorias – PR
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Coordenadoria de Gestão de transportes – CGT
Portaria nº 240/2019-CGT/PROAD, 19 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE SETOR (SUBSTITUTO) DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de PEDRO MARREIRO DA SILVA, Matrícula: 348179, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO DO(A) COORDENADORIA DE GESTÃO DE TRANSPORTES - PROAD, para Viagem a serviço, no país, em IRECÊ / BA / BA, no período de 22 de Setembro de 2019 a 22 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5485/2019.

(a) Anderson Giulliano Silva Gomes – Chefe (Substituto)

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP
Portaria Eletrônica nº 082/2019-PROGESP, 20 de Setembro de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995,

Considerando o que estabelece a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Resolução nº 038/2010-CONSAD, de 21 de outubro de 2010, sobre as Normas Gerais de afastamentos do pessoal técnico-administrativo desta Universidade,

RESOLVE

Aprovar os afastamentos no país, conforme os seguintes processos:

1. ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

1.1 Processo nº 23077.054880/2019-64- LUCIO CESAR DANTAS DE MEDEIROS, matrícula nº 1760051, Técnico em Agropecuária, afastamento integral, pelo período de: a partir da data da publicação a 29 de julho de 2023, ,para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Química, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

2. PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.1 Processo nº 23077.067323/2019-11- NEYJMME DE FATIMA MEDEIROS, matrícula nº 1986311, Técnico em Assuntos Educacionais, afastamento integral, pelo período de: 1º de novembro de 2019 a 30 de abril de 2020, ,para cursar Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em Gestão de Processos Institucionais, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 11
---------------------------	--------	------------	---------

3.ESCOLA DE SAÚDE

3.1 Processo nº 23077.032875/2019-09- ANNA KATYANNE ARRUDA SILVA E SOUZA, matrícula nº 1755956, Técnico em Assuntos Educacionais, afastamento integral, pelo período de: 05 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2022, para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria Eletrônica nº 086/2019-PROGESP, 20 de Setembro de 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1196/14-R, de 04 de julho de 2014,

Considerando o que estabelece o art. 30, inciso I, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Resolução nº 172/2010-CONSEPE, de 17 de agosto de 2010, sobre normas para afastamentos do pessoal docente desta Universidade,

RESOLVE

Aprovar o afastamento no país de docente para realização de curso de pós-graduação, conforme o seguinte processo:

1. DEPARTAMENTO DE MEDICINA INTEGRADA

1.1 Processo nº 23077.063011/2019-21- ARTUR QUINTILIANO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 2917953, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, afastamento no país, com ônus limitado, pelo período de: a partir da data da publicação até 30 de setembro de 2022, para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação Programa de Medicina (NEFROLOGIA), da Universidade Federal de São Paulo, em São Paulo/SP.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Portaria nº 3016/2019-PROGESP, 20 de Setembro de 2019.

O PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Tornar sem efeito a autorização de afastamento no país de DANIELA AMARAL SILVA FREITAS, Matrícula: 3057767, conforme solicitação de afastamento nº 5360/2019, publicada no Boletim de Serviço número 178/2019.

(a) Mirian Dantas Dos Santos – Pró-Reitora

Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor – DAS

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 12
---------------------------	--------	------------	---------

Portaria Eletrônica nº 011/2019-DAS/PROGESP, 20 de Setembro de 2019.

O DIRETOR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - DAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 497/2019-R, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE

Localizar a servidora AUREA NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula: 1171678, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, exercendo suas atividades na Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, desde 17/07/2019, com carga horária de 40 horas semanais.

Ambiente de trabalho: Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Perícia em Saúde.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	FREQ.	TEMPO
Prestar acolhimento ao servidor com sofrimento relacionado (ou não) ao trabalho para dar os devidos encaminhamentos;	semanal	2h
Orientar e acompanhar a realização dos exames periódicos, bem como emitir as guias para a realização dos exames adicionais, e orientar quanto ao preparo, laboratórios e clínicas responsáveis pela realização dos exames.	semanal	4h
Executar, como parte da equipe multiprofissional de ações de promoção de saúde ocupacional	semanal	1h
Participar de campanhas entre os servidores da UFRN para a realização dos exames periódicos, bem como realizar convocação excepcional à solicitação da Medicina do Trabalho e/ou Chefia Imediata	semanal	1h
Verificar situação vacinal e atuar em campanhas de vacinação ocupacional	semanal	4h
Atuar nos projetos de promoção à saúde e compor a equipe de promoção à saúde do SIASS, bem como participar das edições da "Tenda Social" (verificação PA, teste HGT, vacinação, distribuição de preservativo, orientações de saúde, entre outras).	semanal	4h
Acompanhar como parte da equipe multiprofissional, os casos de restrição de atividades ao exercício profissional do servidor, realizar acolhimento desse profissional, escuta ao servidor e visita ao local de trabalho, se necessário.	semanal	2h

(a) Benedito Braz Baracho – Diretor

**Centros Acadêmicos – CA
Centro de Biociências – CB**

Portaria Eletrônica nº 039/2019-CB, de 18 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 13
---------------------------	--------	------------	---------

O Diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 653/2019-R, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar os professores ALEXANDRE FLÁVIO SILVA QUEIROZ, matrícula 1149629, CAROLINA VIRGÍNIA MACEDO DE AZEVEDO, matrícula 1199136, TETSU SAKAMOTO, matrícula 3063244, CLÁUDIO MARCOS TEIXEIRA DE QUEIROZ, matrícula 1728817, ROSÂNGELA GONDIM D'OLIVEIRA, matrícula 347010, JULIANA DEO DIAS, matrícula 2412921, e ALICE DE MORAES CALVENTE VERSIEUX, matrícula 1813882, como membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado do Centro de Biociências, com mandato de 4 (quatro) anos, e os professores ELIZEU ANTUNES DOS SANTOS, matrícula 1149356, JACIRA MARIA ANDRADE DE SOUSA, matrícula 2196959, RAQUEL CORDEIRO THEODORO, matrícula 1997012, como membros do Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado do Centro de Biociências, com mandato de 2 (dois) anos, em cumprimento à Resolução nº 124/2011-CONSEPE, de 06 de setembro de 2011.

(a) Jeferson de Souza Cavalcante – Diretor

Portaria Eletrônica nº 040/2019-CB, de 19 de Setembro de 2019.

O Diretor do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de sua competência, que lhe confere a Portaria nº 653/2019-R, publicada no Diário Oficial da União em 18 de junho de 2019.

RESOLVE

Designar a professora Lúcia de Fátima Amorim, matrícula 7347606, como Chefe da Clínica Escola de Acupuntura, do Departamento de Biofísica e Farmacologia, do Centro de Biociências/UFRN.

(a) Jeferson de Souza Cavalcante – Diretor

Departamento de Microbiologia e Parasitologia – DMP
Portaria nº 029/2019-DMP/CB, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARIA CELESTE NUNES DE MELO, Matrícula: 1452833, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA, para Para participar de

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 14
---------------------------	--------	------------	---------

eventos, no país, em MACEIÓ / AL, no período de 06 de Outubro de 2019 a 10 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5332/2019.

(a) Janeusa Trindade De Souto – Chefe

Centro de Ensino Superior do Seridó – CERES
Departamento de Educação – DEDUC
Edital nº 673/2019-DEDUC/CERES, de 20 de Setembro de 2019.

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria nº 042/2019-CERES, de 19 de Setembro de 2019, do Departamento de Educação (DEDUC), do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES), da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), CONVOCA os professores e servidores lotados no aludido Departamento, além dos alunos de graduação, vinculados ao Curso de Pedagogia, para a eleição de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação, para mandato de (02) dois anos, nos termos dos parágrafos 1º ao 12º, do artigo 50, do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, e nos termos dos parágrafos 1º ao 5º, do artigo 29, do Regimento Interno do Centro de Ensino Superior do Seridó, atendendo-se às seguintes normas:

I – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 1º - São elegíveis ao cargo de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação os professores efetivos e em exercício no Departamento de Educação que tenham pelo menos 05 (cinco) anos de exercício de magistério superior em instituição pública de ensino ou 02 (dois) anos de docência nesta Universidade, estando em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva.

Art. 2º - Os candidatos devem requerer suas inscrições junto à Secretaria do Departamento.

§ 1º - As inscrições serão feitas sob a forma de chapa, constando conjuntamente os nomes dos candidatos a Chefe e Vice-Chefe.

§ 2º - As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de requerimento (ANEXO II), encaminhado ao Presidente da Comissão eleitoral, contendo um único nome para Chefe e Vice-Chefe, podendo o candidato apenas se inscrever em uma única chapa.

§ 3º - As inscrições ocorrerão no período de 23 a 25 de setembro de 2019, no horário das 08h às 17h, dentro do prazo próprio descrito no calendário anexo a este Edital (ANEXO III).

§ 4º - O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, até às 17h do último dia de inscrição, conforme o calendário em anexo, cabendo à Comissão deferir ou não o requerimento.

§ 5º - Das decisões da Comissão caberá recurso para o Departamento de Educação.

§ 6º - O prazo de impugnação do Edital ou de qualquer uma de suas disposições é de até 05 (cinco) dias contados a partir de sua publicação.

II – DOS ELEITORES

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 15
---------------------------	--------	------------	---------

Art. 3º - São habilitados a votar os professores efetivos, os servidores técnicos administrativos lotados no Departamento de Educação e os alunos de graduação em Pedagogia segundo critérios estabelecidos no Regime Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

§ 1º - O eleitor pertencente a mais de uma categoria vota somente uma vez, na seguinte ordem de atribuição: docente, técnico administrativo ou discente.

§ 2º - O discente que tiver mais de uma matrícula votará pela matrícula mais recente.

III – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 4º - A eleição realizar-se-á na segunda-feira, 30 de setembro de 2019, das 00h00min às 23h59min, conforme as normas reguladoras do sistema Sigeleição, o voto sendo dado diretamente pelo sistema no seu endereço eletrônico (<https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>).

Parágrafo único. Em caso de problemas técnicos no dia da Consulta Pública, via SIGeleição - Sistema Integrado de Gestão de Eleições/UFRN, fica a critério da Comissão Eleitoral a prerrogativa de prorrogação do pleito.

Art. 5º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, mediante processamento de relatório gerado e auditado pelo sistema SIGeleição, até o dia 2 de outubro de 2019, sendo considerado o peso de 70% para os votos de docentes, 15% para os votos de técnicos administrativos e 15% para os votos de discentes.

Parágrafo único: O resultado da apuração será divulgado no dia 2 de outubro de 2019, no mural da secretaria do Departamento de Educação.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - O processo eleitoral será registrado em ata assinada pela Comissão Eleitoral, e, no final, encaminhada ao Departamento de Educação, para fins de apreciação pelo seu Plenário.

§ 1º - O processo eleitoral poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito.

§ 2º - Qualquer recurso será encaminhado à Comissão Eleitoral, até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado, no quadro de avisos do Departamento de Educação, que decidirá em última instância.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com as normas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e subsidiariamente, pela legislação eleitoral do país.

§ 4º - É vedado aos candidatos(as) o envio de campanhas, propostas ou programas aos estudantes e servidores, professores e técnicos administrativos, via SIGAA ou durante as aulas. Caso os(as) candidatos(as) queiram apresentar institucionalmente seus programas, devem entregá-los devidamente impressos e solicitar à secretaria do Departamento de Educação que os mesmos sejam fixados no mural do Departamento de Educação.

MARIA DE FÁTIMA GARGIA

Presidente da Comissão - Representante Docente

ELI EDSON CABRAL DE LIMA JÚNIOR

1º Membro - Representante Técnico-Administrativo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 16
---------------------------	--------	------------	---------

GISELLY COSTA SANTOS
2º Membro - Representante Discente

Anexo I

Cálculo da Apuração

O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se os seguintes percentuais: 70% para os docentes; 15% para os técnicos administrativos; e 15% para os discentes. O argumento final é calculado da seguinte forma:

$$\text{Argumento Final} = [0,70 * (P_i / P)] + [0,15 * (T_i / T)] + [0,15 * (A_i / A)]$$

Onde,

P = Total de votos válidos de professores;

T = Total de votos válidos de técnicos administrativos;

A = Total de votos válidos de alunos;

P_i = Quantidade de votos de professores na chapa i;

T_i = Quantidade de votos de técnicos administrativos na chapa i;

A_i = Quantidade de votos de alunos na chapa i

Anexo II

Requerimento de Inscrição para Eleição de Chefe e Vice-Chefe do
Departamento de Educação do CERES/UFRN. Biênio: Novembro/2019 – Novembro/2021

À PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

Eu, _____
_____, número de matrícula no SIAPE: _____, professor(a) do Departamento de Educação do CERES/UFRN, venho requerer a inscrição de minha candidatura no processo de eleição para o cargo de Chefe do Departamento de Educação em chapa conjunta com o(a) professor(a) _____
_____, número de matrícula no SIAPE: _____, para o cargo de Vice Chefe, _____ compondendo a _____ Chapa denominada _____.

Na oportunidade, declaramos ciência das regras do edital que regem o referido processo eleitoral. Nestes termos, pede deferimento.

Caicó/RN, _____ de _____ de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 17
---------------------------	--------	------------	---------

Assinatura do(a) candidato(a) a Chefe

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Chefe

Anexo III

Calendário da Eleição para Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Educação CERES/UFRN - 2019

Período de inscrição: de 23 a 25 de setembro de 2019.

Dia da eleição: 30 de setembro de 2019.

Resultado: 02 de outubro de 2019.

Coordenação do Curso de Bacharelado em História – CCBH
Portaria Eletrônica nº 002/2019-CCBH/CERES, de 19 de Setembro de 2019.

O Coordenador do Curso de Bacharelado em História, do Centro de Ensino Superior do Seridó, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 2.484, de 11/12/2018 - publicada no DOU nº 239, de 13/12/2018 - Seção 2, fls. 32

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º Nomear os professores Joel Carlos de Souza Andrade - matrícula SIAPE 1414328, Larissa Jacheta Riberti- matrícula SIAPE 1333956, Abraão Sanderson N. F. Da Silva – matrícula SIAPE 1668850, Airan dos Santos Borges- matrícula SIAPE 2371256, André Mendes Salles - matrícula SIAPE 1836453, Evandro dos Santos - matrícula SIAPE 1244548 , Helder Alexandre M. De Macedo - matrícula SIAPE 2432663, Jailma Maria de Lima - matrícula SIAPE 2329277, Lourival Andrade Júnior- matrícula SIAPE 1718551, Paula Rejane Fernandes- matrícula SIAPE 1934542, Ubirathan Rogerio Soares - matrícula SIAPE 1276740 e Vanessa Spinosa- matrícula SIAPE 2527334, para, sob a presidência do primeiro e a Vice-Presidência da segunda, comporem o Colegiado do Curso de Bacharelado em História do CERES/Caicó-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(a) Joel Carlos de Souza Andrade – Coordenador

Coordenação do curso de Ciências Contábeis – CCCC
Portaria Eletrônica nº 001/2019-CCCC/CERES, de 19 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 18
---------------------------	--------	------------	---------

O Vice-coordenador do Curso de Ciências Contábeis do CERES-Caicó-RN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere e deliberação tomada em reunião do Colegiado do Curso dia 11/09/2019,

RESOLVE

Designar a Comissão Eleitoral composta pelo Professor SÓCRATES DANTAS LOPES, mat. Nº 2610304, o Técnico-administrativo CAIO ALEXANDRE ALENCAR DE MEDEIROS, mat. nº 2131680 e a aluna EKATERINE FANNY RAMALHO TEIXEIRA, mat. nº 20180131660, para, sob a Presidência do Primeiro, dirigir os trabalhos de Eleição e Apuração para os Cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Contábeis deste Centro.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(a) Alex Sandro Macedo De Oliveira – Vice-coordenador

Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Departamento de Serviço Social – DESSO
Portaria nº 058/2019-DESSO/CCSA, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARCIA MARIA DE SA ROCHA, Matrícula: 347977, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Viagem a serviço, no país, em SANTA MARIA / RN, no período de 01 de Outubro de 2019 a 01 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5490/2019.

(a) Fernando Gomes Teixeira – Chefe

Portaria nº 059/2019-DESSO/CCSA, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MARCIA MARIA DE SA ROCHA, Matrícula: 347977, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Viagem a serviço, no país, em BOM JESUS / RN, no período de 02 de Outubro de 2019 a 02 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5492/2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 19
---------------------------	--------	------------	---------

(a) Fernando Gomes Teixeira – Chefe

Portaria nº 060/2019-DESSO/CCSA, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MONICA MARIA CALIXTO, Matrícula: 1149506, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Viagem a serviço, no país, em SANTA MARIA / RN, no período de 01 de Outubro de 2019 a 01 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5500/2019.

(a) Fernando Gomes Teixeira – Chefe

Portaria nº 061/2019-DESSO/CCSA, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MONICA MARIA CALIXTO, Matrícula: 1149506, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL - DESSO, para Viagem a serviço, no país, em BOM JESUS / RN, no período de 02 de Outubro de 2019 a 02 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5501/2019.

(a) Fernando Gomes Teixeira – Chefe

**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes – CCHLA
Departamento de Comunicação Social – DECOM**

Portaria nº 030/2019-DECOM/CCHLA, de 19 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de JANAINÉ SIBELLE FREIRES AIRES, Matrícula: 1003969, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 20
---------------------------	--------	------------	---------

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 21 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5437/2019.

(a) Mirian Moema Filgueira Pinheiro – Chefe (Substituto)

Portaria nº 031/2019-DECOM/CCHLA, de 19 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LIVIA CIRNE DE AZEVEDO PEREIRA, Matrícula: 1912232, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para Para participar de eventos, no país, em GOIÁS / GO, no período de 05 de Novembro de 2019 a 08 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5419/2019.

(a) Mirian Moema Filgueira Pinheiro – Chefe (Substituto)

Departamento de Políticas Públicas – DPP

Portaria nº 023/2019-DPP/CCHLA, de 19 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LINDIJANE DE SOUZA BENTO ALMEIDA, Matrícula: 1678705, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, para Para participar de eventos, no país, em CAXAMBU / MG, no período de 21 de Outubro de 2019 a 25 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5486/2019.

(a) Cláudio Roberto De Jesus – Chefe

Departamento de Artes – DEART

Portaria nº 068/2019-DEART/CCHLA, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 21
---------------------------	--------	------------	---------

Autorizar o afastamento no país de NAIRA NEIDE CIOTTI, Matrícula: 1672505, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ARTES, para Para participar de eventos, no país, em CAMPINAS / SP, no período de 29 de Setembro de 2019 a 05 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5234/2019.

(a) Adriano Moraes De Oliveira – Chefe

Centro de Ciências da Saúde – CCS
Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas – DACT
Portaria nº 046/2019-DACT/CCS, de 19 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO (SUBSTITUTO) DO(A) DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de VALERIA SORAYA DE FARIAS SALES, Matrícula: 350753, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS, para Para participar de eventos, no país, em FLORIANÓPOLIS / SC, no período de 25 de Setembro de 2019 a 28 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5487/2019.

(a) Antonia Claudia Jacome Da Camara – Chefe (Substituto)

Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET
Departamento de Física Teórica e Experimental – DFTE
Portaria nº 033/2019-DFTE/CCET, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) CHEFE DE DEPARTAMENTO DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MILTON THIAGO SCHIVANI ALVES, Matrícula: 2195626, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) DEPARTAMENTO DE FÍSICA TEÓRICA E EXPERIMENTAL, para Para participação em Banca, em SALVADOR / BA, no período de 13 de Outubro de 2019 a 19 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5504/2019.

(a) Joao Medeiros De Araujo – Chefe

Unidades Suplementares Acadêmicas – USA

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 22
---------------------------	--------	------------	---------

Escola Multicampi de Ciências Médicas – EMCM
Portaria nº 198/2019-EMCM, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de LIZIE EMANUELLE EULALIO BRASILEIRO, Matrícula: 2922847, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE, para Para participar de eventos, no país, em RIO DE JANEIRO / RJ, no período de 08 de Outubro de 2019 a 13 de Outubro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5499/2019.

(a) Marcelo Dos Santos – Diretor (Substituto)

Faculdade de Ciências da Saúde do Trairí – FACISA
Portaria nº 146/2019-FACISA, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de MERCES DE FATIMA DOS SANTOS SILVA, Matrícula: 2612129, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO TRAIRI - FACISA, para Para participar de eventos, no país, em JOÃO PESSOA / PB, no período de 25 de Setembro de 2019 a 30 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5503/2019.

(a) Dimitri Taurino Guedes – Diretor

Editora Universitária – EDUFRN
Edital nº 004/2019-EDUFRN, de 20 de Setembro de 2019.

SELEÇÃO DE PUBLICAÇÕES NA LINHA EDITORIAL
RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

O Presidente do Conselho Editorial da Editora da UFRN (EDUFRN), com vistas à execução da Política Editorial da UFRN (Resolução nº 139/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014), torna público este Edital, que estabelece normas para submissão de propostas à publicação, conforme disposições a seguir.

1 OBJETO

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 23
---------------------------	--------	------------	---------

1.1 O presente Edital estabelece normas para submissão de propostas inéditas à publicação, enquadradas na linha editorial Recursos didático-pedagógicos.

1.2 Para este Edital, compreende-se a linha editorial Recursos didático-pedagógicos como aquela que se propõe a servir de apoio a atividades de ensino-aprendizagem, em qualquer nível de ensino.

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser proponentes de propostas de publicação os servidores docentes (ativos ou aposentados) ou técnico-administrativos (ativos ou aposentados) da UFRN.

3 NORMAS GERAIS

3.1 Este Edital prevê submissão de propostas em fluxo contínuo, podendo ser atualizado conforme decisão do Conselho Editorial da EDUFRN.

3.2 Considerando sua capacidade técnica, a EDUFRN se reserva à prerrogativa de aprovação de um limite máximo de 10 publicações em 12 meses, por meio deste edital.

3.3 As publicações aprovadas por meio deste Edital serão financiadas com recursos do Fundo Editorial da UFRN.

3.4 Todos os autores e/ou organizadores da proposta são considerados proponentes, os quais podem submeter apenas uma proposta em um período de 12 meses.

3.4.1 Esse item não se aplica a autores de capítulos de coletâneas, os quais podem realizar submissões como autor ou organizador de livro.

3.5 Este Edital não contempla traduções ou reedições.

3.6 As propostas selecionadas serão publicadas em formato digital e disponibilizadas gratuitamente por meio do Repositório Institucional da UFRN (repositorio.ufrn.br).

3.7 Para este Edital, compreende-se o livro digital como a publicação fruída eletronicamente, a partir de um dispositivo de leitura *online* ou *offline*, em formato .PDF. Seu conteúdo pode incluir textos, imagens, hipertextos, interligando blocos de informação, segundo interesse do autor/produtor ou do próprio leitor.

3.8 Não serão aceitos trabalhos simultaneamente inscritos, parcial ou totalmente, para processo de avaliação em outras editoras ou em algum periódico científico.

3.9 As obras submetidas a este Edital não podem possuir, sob pena de desclassificação, conteúdos que:

- a) contrariem algum dispositivo constitucional em vigor;
- b) contenham dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crime (ou contravenção penal);
- c) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- d) contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias de qualquer natureza;
- e) violem qualquer lei nacional ou que sejam antiéticas;
- f) caracterizem-se como plágio ou falsificação.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser apresentadas em formato de livro em conformidade com as Orientações para Publicação, presentes no Anexo V deste Edital. Não serão aceitos originais em forma de relatório de pesquisa, teses, dissertações ou qualquer outra que não atenda ao modelo de livro, que pressupõe a adequação da estrutura e da linguagem do texto.

4.2 Para fins de lisura do processo seletivo, o(s) proponente(s) deverão, no ato de submissão, anexar uma versão anônima da publicação, a qual, em hipótese alguma, sob pena de exclusão

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 24
---------------------------	--------	------------	---------

do processo, terá a identificação do(s) autor(es) ou organizador(es) – nome(s), filiação institucional ou qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(s) proponente(s). As referências das autocitações devem ser substituídas por “XXX” no corpo do texto e nas referências finais.

4.3 A proposta de publicação, no ato da submissão, deverá estar em formato .PDF, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, e estruturadas segundo um único sistema de normalização técnica (ABNT, APA, Vancouver).

4.3.1 No ato da submissão, caso necessário, o arquivo pode ser compactado, sendo imprescindível o envio do arquivo original quando da sua aprovação.

4.4 A proposta de publicação deve ter, no mínimo, 50 páginas e, no máximo, 250 páginas.

4.5 A proposta de publicação deverá ser entregue em sua forma completa (ver Anexo I) – com folha de rosto, epígrafe (opcional), dedicatória (opcional), agradecimentos (opcionais), apresentação e/ou prefácio, sumário, corpo do texto, referências, glossário (opcional), posfácio (opcional) e imagens (opcionais).

4.6 No caso de proposta que contenha imagens (sejam ilustrações, fotografias, tabelas, quadros, gráficos, infográficos ou outras), é de responsabilidade do(s) proponente(s), se a proposta seja aprovada, encaminhá-las em formato vetorial ou em resolução de 300 DPI, o que possibilita seu aproveitamento na arte final. Essas imagens devem ser inseridas no corpo do texto, acompanhadas de títulos completos e indicação da fonte e/ou autoria.

4.7 No caso de coletâneas, o(s) organizador(es) deve(m) explicitar, na Apresentação ou Introdução, o eixo norteador da publicação, apresentando, de forma clara, a proposta geral do livro, de modo a garantir coesão temática, teórica e/ou metodológica entre seus capítulos. Deve(m) indicar ainda, quando for o caso, se a publicação decorre de projetos financiados, e qual a agência de fomento.

4.8 Nos casos específicos, exigidos por lei, é de responsabilidade do(s) proponentes(s) fazer constar da publicação o parecer do Comitê de Ética da UFRN.

5 SUBMISSÕES

5.1 A submissão deverá ser realizada por meio de abertura de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFRN.

5.2 O tipo de processo será do tipo “Produção Editorial” e encaminhado à EDUFRN (11.36).

5.3 No processo eletrônico, deverão constar os seguintes documentos, nesta ordem:

- a) Ficha de Identificação (Anexo I).
- b) Termo de Responsabilidade quanto ao Uso de Imagens, Texto, Voz e Depoimentos (Anexo II), quando necessário.
- c) Declaração de Direitos de Uso de Texto Autoral em Obra Coletiva (Anexo III), no caso de coletâneas.
- d) Arquivo da proposta de publicação na versão anônima, como definido no item 3 deste Edital.

5.4 Os documentos que contenham dados privados ou sigilosos, especialmente o arquivo da proposta de publicação, deverão ser incluídos com natureza “Restrita”, sob a hipótese legal de “Documento preparatório”, conforme opção oferecida pelo SIPAC.

6 AVALIAÇÃO DOS ORIGINAIS

6.1 A seleção das propostas de publicação encaminhadas à EDUFRN, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas de caráter eliminatório:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 25
---------------------------	--------	------------	---------

a) **Análise de Enquadramento:** refere-se à análise preliminar dos documentos incluídos ao processo eletrônico, avaliando-se a adequação ou não às exigências deste Edital. Caso se verifique alguma discordância, o proponente será notificado e terá até 15 dias para responder as pendências. Após nova verificação, se admitida a adequação, a proposta de publicação passará para a etapa de Análise de Mérito; persistindo a inadequação, será considerada desclassificada.

b) **Análise de Mérito:** refere-se ao julgamento das propostas de publicação, pelo Conselho Editorial da EDUFRN, a partir de pareceres emitidos por especialistas na área de conhecimento da proposta.

6.2 A Análise de Mérito obedecerá aos seguintes critérios, definidos para a linha editorial *Recursos Didático-pedagógicos*, os quais serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

- a) Relevância do(s) tema(s);
- b) Amplitude de uso e impacto como recurso didático-pedagógico;
- c) Clareza, objetividade, adequação e correção da linguagem;
- d) Pertinência e legibilidade das ilustrações, quando houver.

6.3 A identidade dos autores e dos pareceristas será mantida em sigilo.

6.4 Serão designados dois pareceristas para a avaliação da proposta.

6.4.1 Havendo divergência entre os dois pareceres, os originais serão encaminhados a um terceiro parecerista para nova análise.

6.5 Os pareceres serão enviados ao Conselho Editorial da EDUFRN, que tomará a decisão final quanto à publicação da proposta.

6.6 Os pareceres apenas dão suporte ao Conselho Editorial no que se refere à decisão final sobre a publicação.

6.7 A decisão do Conselho Editorial poderá ser pela aprovação, pela aprovação condicional – quando são necessárias adequações e a posterior reapresentação das obras – ou pela reprovação da proposta.

6.7.1 Em caso de aprovação condicional, o proponente terá um prazo de 30 dias para apresentar a versão final da proposta, adaptada às recomendações do Conselho Editorial.

6.8 O Conselho Editorial da EDUFRN poderá, com base em parecer da equipe técnica da EDUFRN, recusar a proposta que não atender às recomendações, excluindo-a definitivamente do processo.

7 RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será anexado ao processo em até 120 dias, contados a partir da data do seu recebimento.

8 RECURSOS

8.1 Serão aceitos pedidos de reconsideração até 10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 Os pedidos de reconsideração somente serão avaliados quando submetidos por meio de formulário próprio, disponível no Anexo IV deste Edital, e anexado ao processo.

8.3 A resposta ao recurso será anexada ao processo em até 40 dias, contados a partir da data do seu recebimento.

9 RESPONSABILIDADES DO(S) PROPONENTE(S)

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 26
---------------------------	--------	------------	---------

9.1 Quando da homologação final do resultado da proposta de publicação pelo Conselho Editorial da EDUFRN, o(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a anexar ao processo, no prazo de 10 dias, a versão final e identificada do arquivo em formato .DOC.

9.1.1 Quando da impossibilidade de anexação do arquivo, este deve ser remetido à EDUFRN via e-mail, com a comprovação de envio anexada ao processo.

9.1.2 Na versão identificada, a proposta de publicação deve conter a identificação do(s) autor(es) ou organizador(es) – nome(s), filiação institucional e qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(s) proponente(s). As referências das autocitações devem estar no corpo do texto e nas referências finais. Nessa versão, o(s) proponente(s) também deve(m) inserir um minicurrículo (até 250 palavras).

9.2 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a seguir as Orientações para Publicação, disponíveis no Anexo V deste Edital, que são consideradas na Análise de Enquadramento.

9.3 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a acompanhar todas as etapas da avaliação dos originais e o processo de editoração da obra, além de cumprir os prazos e as solicitações do Conselho Editorial e da equipe técnica da EDUFRN.

9.4 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) são responsáveis pela originalidade do conteúdo da proposta. Se forem identificados, a qualquer momento, seja no processo seletivo, seja durante o processo de editoração, quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou transcrições indevidas de textos de autoria de terceiros que se configurem como plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente excluída, e o(s) autor(es) e/ou organizador(es) ficarão impedidos de apresentar novas propostas à EDUFRN pelo prazo de cinco anos.

10 PROCESSO DE EDITORAÇÃO

10.1A EDUFRN é a responsável pelo processo de editoração das obras aprovadas.

10.2O processo de editoração, de forma sucinta, refere-se à adequação dos originais, normalização técnica, revisão/adequação textual, diagramação do miolo e da capa, aprovação das artes, solicitação da ficha catalográfica, obtenção do ISBN, finalização do arquivo e disponibilização em plataforma eletrônica.

10.3As decisões finais sobre o processo de editoração cabem exclusivamente à EDUFRN.

10.4Em qualquer etapa da produção do livro, poderá ser necessário contato com o autor/organizador para dirimir questões relativas ao conteúdo da sua obra.

10.4.1 No caso de coletâneas, o(a) organizador(a) é o responsável pela intermediação junto aos autores, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

10.5Conforme a Resolução n° 001/18-Conselho Editorial da EDUFRN, de 26 de fevereiro de 2018, os proponentes, quando contatados, contam com os seguintes prazos para retorno do arquivo à EDUFRN: um mês para cada uma das etapas, salvo para obras organizadas, que contará com o prazo de dois meses.

10.6Os proponentes que não atenderem ao prazo supracitado terão as obras encaminhadas para a etapa do fluxo de produção designada como “Pendências autorais”, na qual receberão um último prazo de 45 dias.

10.7Só será permitida a inserção das obras na referida etapa, uma única vez, ficando definido, portanto, que o não atendimento desse novo prazo acarretará sua imediata remoção do fluxo de produção, sendo vedada nova submissão da proposta por 12 meses.

10.8O período em que o livro permanece sob a responsabilidade do autor durante alguma das etapas do processo de produção não contará para o prazo que a EDUFRN tem para produzir e publicar as obras selecionadas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 27
---------------------------	--------	------------	---------

10.9O prazo para a publicação da proposta será de 12 meses, a contar da data de recebimento, pelo Conselho Editorial da EDUFRN, do arquivo final e identificado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1A submissão de propostas para participar do processo de avaliação representa a concordância, por parte do(a) autor(a) e/ou organizador(a), com todos os itens deste Edital, sem nenhuma ressalva.

11.2A cessão de direitos de publicação à EDUFRN será de (05) cinco anos, contados a partir da sua homologação final pelo Conselho Editorial da EDUFRN.

10.2.1 Somente após esse período, os detentores dos direitos autorais da obra podem requerer a retirada da publicação do Repositório Institucional da UFRN.

11.3Os livros publicados pela EDUFRN poderão ser inscritos para concorrer a prêmios.

11.4O(s) autor(es) e/ou organizador(es), como divulgadores da obra, podem organizar o lançamento do livro digital.

11.5Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas pelo e-mail: <selecao.edufrn@gmail.com>.

11.6Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da EDUFRN.

Natal, 20 de setembro de 2019.

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana
Presidente do Conselho Editorial da EDUFRN

ANEXO I – EDITAL Nº 04/2019-EDUFRN

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome:			
Endereço:			
Celular:		E-mail:	
DADOS DA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO			
Título:			
Autor(es) ou organizador(es):			
Área de conhecimento:			
Sinopse (até 250 palavras):			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 28
---------------------------	--------	------------	---------

Palavras-chave (3 a 6):	
Declaro ciência dos itens do Edital nº 04/2019-EDUFRN, estando de acordo com todos eles, sem nenhuma ressalva, sob pena de desclassificação do processo de seleção ou mesmo do processo de produção, após aprovado, caso um dos itens seja descumprido.	
Natal, ____/____/____	_____ Assinatura do Proponente

ANEXO II – EDITAL Nº 04/2019-EDUFRN

Observação 1: Este termo se aplica quando do uso de imagens, textos, voz e depoimentos de terceiros, que compõem a proposta de publicação.

Observação 2: Exclusivo para coletâneas: o(a) organizador(a) assume a responsabilidade quanto ao uso de imagens, textos, voz e depoimentos presentes nos textos que compõem a proposta de publicação.

Observação 3: Exclusivo para coletâneas: recomenda-se que o(a) organizador(a) mantenha, sob sua guarda, os termos de responsabilidade quanto ao uso de imagens, textos, voz e depoimentos, assinados por cada um dos autores.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO USO DE IMAGENS, TEXTOS, VOZ E DEPOIMENTOS

Na condição de organizador(a) e/ou autor(a) e titular dos direitos autorais da obra [nome da obra], eu _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que conheço a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (consolida a legislação sobre direitos autorais). Nesse sentido, todas as imagens e textos cujo direito autoral pertença a terceiros foram expressamente cedidos pelos seus detentores, a fim de integrar a referida obra. Declaro estar ciente de todas as sanções previstas à violação da referida Lei.

Declaro ainda que, quando utilizo imagens, voz e depoimentos de terceiros, conheço o texto da Constituição Federal de 1988 e tenho total conhecimento de que: “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (Artigo 5, inciso X, da Constituição Federal de 1988). Desse modo, as autorizações de uso de imagem, voz e depoimentos foram expressamente cedidas pelas pessoas retratadas na obra de minha autoria e/ou organização.

Em conformidade com as normas e diretrizes do Edital nº 04/2019- EDUFRN, isento a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), inscrita no CNPJ sob o nº _____

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 29
---------------------------	--------	------------	---------

24.365.710/0001-83, de quaisquer responsabilidades de infringir a legislação vigente relativa a questões de direitos autorais, acerca da obra supracitada.

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do autor/organizador]

ANEXO III – EDITAL Nº 04/2019-EDUFRN

Observação 1: Essa declaração é exclusiva para obras coletivas, em que o(a) organizador(a) deve declarar possuir os direitos de uso dos textos que compõem a obra.

Observação 2: Quando a proposta de publicação possuir mais de um(a) organizador(a), a declaração deverá ser assinada pelo organizador principal (proponente).

Observação 3: Recomenda-se que o(a) organizador(a) mantenha, sob sua guarda, os termos de cessão de direitos autorais dos textos em obras coletivas, assinados por cada um dos autores (modelo a critério do(a) organizador(a)).

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE TEXTO AUTORAL EM OBRA COLETIVA

Na condição de organizador(a) da obra _____, eu _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que possuo os direitos de uso dos textos listados a seguir, cujos autores, individualmente, estão cientes e concordam com os termos estabelecidos no EDITAL Nº 04/2019-EDUFRN. Nesse sentido, isento a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, de quaisquer responsabilidades por infringir a legislação vigente relativa a questões de direitos autorais, acerca da obra supracitada.

Nº	Título	Autor(es)
1.		
1.		
1.		
1.		
1.		
1.		
1.		

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 30
---------------------------	--------	------------	---------

[Nome completo do organizador]

ANEXO IV – EDITAL Nº 04/2019-EDUFRN

FORMULÁRIO DE RECURSO

AUTOR(ES)/ORGANIZADOR(ES):

TÍTULO DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES RELEVANTES APRESENTADAS PELO CONSELHO EDITORIAL:

RESPOSTAS AOS PONTOS APRESENTADOS PELO CONSELHO EDITORIAL:

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do autor/organizador]

ANEXO V – EDITAL Nº 04/2019-EDUFRN

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 31
---------------------------	--------	------------	---------

ORIENTAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

As informações apresentadas foram retiradas do *Guia do Autor da Editora da UFRN*, disponível no endereço eletrônico <<http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/handle/1/11816>>, e adaptadas, quando necessário, a este Edital.

EDUFRN

Fundada em 1962, a Editora da UFRN consolida-se atualmente como a maior editora do Rio Grande do Norte. Suas publicações incluem não apenas a produção técnico-científica e cultural da UFRN mas também abarcam títulos clássicos da literatura do estado. Desse modo, afirma-se como referência na divulgação do conhecimento e da arte potiguar.

As atividades desenvolvidas pela Editora da UFRN estão baseadas na Política Editorial da UFRN (Resolução nº 139/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014), cujo objetivo é orientar e promover a edição de obras de relevância social e acadêmica, de forma a garantir a disseminação de conhecimentos técnico-científicos, artísticos e culturais, além de apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão, em consonância com a política geral da UFRN.

MODELO LIVRO

Os originais a serem encaminhados para publicação deverão ser apresentados com sua formatação adequada ao modelo de livro. No meio acadêmico, é comum a publicação de textos que originalmente foram concebidos como monografias, dissertações ou teses. Contudo, esses trabalhos já estão obrigatoriamente disponíveis, em meio digital. Desse modo, a Editora da UFRN acredita que a publicação desses trabalhos deve ser acompanhada por uma adequação por parte do autor, ainda que uma menção quanto a sua forma original seja incluída na apresentação ou na introdução.

A Editora da UFRN considera que esse processo deve se dar em dois níveis. O primeiro é mais evidente: a estrutura. Em livros, deve haver a exclusão ou adaptação de itens específicos do trabalho acadêmico, como folha de aprovação, resumos, anexos, apêndices etc. As listas de ilustrações, tabelas e abreviaturas devem ser mantidas desde que sejam primordiais ao entendimento da obra. No caso da escassa presença desses itens, essas listas são dispensáveis. Deve-se reduzir a quantidade de níveis e subníveis do sumário ao mínimo indispensável. As chamadas por números (Ex.: 1.1; 1.2) podem ser excluídas em casos que não comprometam a compreensão da estrutura do texto. Essa exclusão pode ocorrer principalmente quando há apenas dois ou três níveis na divisão do trabalho.

Além da estrutura, consideramos que outro aspecto a receber atenção diz respeito à linguagem. Os textos acadêmicos costumam ser, em muitos casos, áridos e herméticos. Para a publicação de um livro, entende-se que, agora, o público leitor se amplia, comportando interessados com diferentes níveis de formação: graduandos, pós-graduandos, mestres, doutores, pós-doutores, ou mesmo um leitor sem perfil acadêmico. Assim, é interessante que o autor considere qual é o público-alvo do seu trabalho e, a partir disso, construa novas formas de comunicação, se for o caso. O aspecto da linguagem é, sem dúvida, bastante subjetivo; porém, a recomendação é a de que o autor reflita sobre a construção do seu texto e até que ponto ela interfere na sua compreensão por um público mais vasto possível.

Ademais, propomos a seguir algumas questões para que os autores possam repensar suas produções em vista de um projeto editorial.

Por que publicar minha tese/dissertação?

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 32
---------------------------	--------	------------	---------

É cada vez mais comum a disponibilização em formato digital de teses e dissertações pelas universidades. É comum também o acesso de um maior número de pessoas a redes de informação, principalmente na academia, utilizando-se delas para acesso a conhecimento. Assim, é fundamental refletir sobre a justificativa de tornar uma tese ou dissertação em um produto editorial impresso. Deve-se, portanto, supor que se pode oferecer um produto diferente daquele já disponibilizado gratuitamente. Essa distinção pode ocorrer em diferentes aspectos: objetivos de publicação, público pretendido, publicação integral ou em partes, estrutura do trabalho, linguagem utilizada e/ou formato (impresso/digital).

Que objetivos tenho ao publicar minha tese/dissertação?

Ao publicar uma tese ou dissertação, os objetivos podem ser os mais variados: contribuir para o acesso ao conhecimento produzido na universidade; oferecer um produto diferente daquele apresentado no momento da defesa; colaborar na popularização da ciência entre camadas menos escolarizadas da população; propor aos pares um debate acerca do seu objeto de estudo; apresentar produtos de uso pedagógico para interações relacionadas a ensino-aprendizagem em diferentes níveis (fundamental, médio e superior); atender a exigências de publicação de instituições fomentadoras de pesquisa e/ou instituições com as quais os pesquisadores mantêm algum vínculo empregatício etc. Seja qual for o objetivo, é importante tê-lo bem claro para que se possa construir um produto que contemple de fato as metas propostas.

Que público pretendo atingir?

Sugere-se focar um público-alvo para a publicação, o qual pode ser bem variado: intelectuais com o mesmo nível de formação; estudantes de pós-graduação; estudantes de graduação; professores de diferentes níveis de ensino (fundamental, médio e superior); população em geral. Essa definição poderá auxiliar na concepção de um livro que mais facilmente atingirá os objetivos pretendidos. A linguagem adotada em uma publicação aos pares, por exemplo, provavelmente será diferente daquela utilizada caso a publicação seja voltada para a população em geral. Outros aspectos como formato (impresso/digital), projeto gráfico, uso ou não de ilustrações (desenhos, fotos e gráficos) ou de tabelas e quadros, os quais favoreçam o entendimento da obra, também podem ser repensados a partir da definição de um público.

Devo publicá-la na íntegra ou em partes?

Há trabalhos que podem ser publicados na íntegra – todos os capítulos em um só volume – ou em partes – capítulos que mereçam atenção especial por apresentarem uma unidade lógica e serem relevantes. Por exemplo: um capítulo teórico denso, que traz pontos de vista inovadores para a área do conhecimento, por si só já justifica uma publicação. Capítulos de análise, por sua vez, podem compor outro livro. Capítulos de revisão bibliográfica, que pode ser encontrada facilmente em qualquer outra publicação, podem ser dispensados ou enxugados para apenas uma contextualização do objeto. Da mesma forma, notas apenas complementares também podem ser suprimidas.

Quanto à forma/estrutura, que adequações posso realizar?

Para um produto editorial, sugere-se que a forma/estrutura da tese ou dissertação seja revista. Há elementos que são próprios da produção acadêmica e que, por isso, não precisam compor o produto livro. Folha de aprovação, resumos, anexos e apêndices são alguns deles. Propõe-se também que algumas seções possam ser analisadas quanto à pertinência da sua manutenção dentro do livro. Partes que sejam somente uma contextualização do objeto de modo

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 33
---------------------------	--------	------------	---------

complementar podem ser eliminadas ou resumidas. O mesmo pode acontecer com notas de rodapé ou de fim de capítulo.

A linguagem utilizada me aproxima do público pretendido?

A partir da escolha do público-alvo, a linguagem do trabalho deve ser observada a fim de aproximá-la dele. É recomendável, por exemplo, que a linguagem apresentada em um livro escrito por um doutor aos seus pares seja distinta da linguagem de uma obra proposta para um grande público, no qual se incluem diferentes camadas sociais com diferentes graus de escolarização. Nesse segundo caso, pode-se supor leitores menos (ou não) habituados a aparatos conceituais complexos, bem como a construções linguísticas que requeiram maior esforço intelectual.

CONTEÚDO

O arquivo entregue à editora é considerado o texto final por parte do autor. Assim, é importante atentar para alguns detalhes a fim de compor um trabalho o mais acabado possível. Para tanto, alguns passos podem contribuir nessa etapa:

- Confira todos os nomes próprios mencionados – nomes de pessoas ou lugares devem ser grafados da maneira correta. Caso haja discordâncias quanto à grafia desses nomes, deve-se optar por uma delas em todo o trabalho.

Acrescente todos os elementos necessários no mesmo arquivo, na ordem em que devem figurar no texto. Verifique se incluiu, quando for o caso:

- Folha de rosto (obrigatória): identificação dos autores/organizadores, título do livro, local e ano.
- Epígrafe (opcional): texto em que o autor apresenta uma citação, seguida de indicação de autoria, relacionada com a matéria tratada no corpo do trabalho.
- Dedicatória (opcional).
- Agradecimentos (opcionais).
- Apresentação (obrigatória): texto preliminar de apresentação, escrito pelo autor ou pelo organizador. É importante em livros de coletâneas, pois na Apresentação o organizador pode discorrer acerca da proposta da reunião dos textos e dos autores.
- Prefácio (opcional): texto preliminar de apresentação, escrito por um convidado, que versa sobre o conteúdo, os objetivos da obra ou sobre o autor.
- Sumário (obrigatório).
- Corpo do texto (obrigatório): inclui a matéria do livro, dividido em partes, se for o caso.
- Referências (obrigatórias): lista padronizada dos documentos pesquisados para a composição do trabalho (livros, revistas, *sites* etc.).
- Glossário (opcional): lista de vocábulos agregada a uma obra, com o objetivo de esclarecer termos pouco usuais e expressões regionais ou dialetais nela contidos.
- Posfácio (opcional): adendo, explicação, advertência, avaliação ou crítica, inserido no fim do livro, depois de pronto.
- Gráficos, fotografias e figuras (opcionais).

Alguns itens como lista de ilustrações, lista de abreviaturas e siglas, resumos, apêndices, anexos, muito próprios de trabalhos puramente acadêmicos, devem ser, quando

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 34
---------------------------	--------	------------	---------

possível, eliminados na composição de um livro para publicação. Em caso de dúvida, recomenda-se a discussão com o responsável pela editoração do livro.

Edital nº 005/2019-EDUFRN, de 20 de Setembro de 2019.

**SELEÇÃO DE PUBLICAÇÕES NA LINHA EDITORIAL
ARTÍSTICO-CULTURAL**

O Presidente do Conselho Editorial da Editora da UFRN (EDUFRN), com vistas à execução da Política Editorial da UFRN (Resolução nº 139/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014), torna público este Edital, que estabelece normas para submissão de propostas à publicação, conforme disposições a seguir.

1 OBJETO

1.1 O presente Edital estabelece normas para submissão de propostas inéditas à publicação, enquadradas na linha editorial Artístico-cultural.

1.2 Para este Edital, compreende-se a linha editorial Artístico-cultural aquela destinada a explorar as diferentes formas de linguagens artísticas (literatura, artes visuais, teatro, música, dança etc.).

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser proponentes de propostas de publicação os servidores docentes (ativos ou aposentados) ou técnico-administrativos (ativos ou aposentados) da UFRN, além de entidades culturais do Rio Grande do Norte.

2.1.1 Para este Edital, compreende-se como entidade cultural a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, cujas ações objetivam promover expressões artístico-culturais do estado.

3 NORMAS GERAIS

3.1 Este Edital prevê submissão de propostas em fluxo contínuo, podendo ser atualizado conforme decisão do Conselho Editorial da EDUFRN.

3.2 Considerando sua capacidade técnica, a EDUFRN se reserva à prerrogativa de aprovação de um limite máximo de 5 publicações em 12 meses, por meio deste edital.

3.3 As propostas aprovadas por meio deste Edital serão financiadas com recursos do Fundo Editorial da UFRN.

3.4 Todos os autores e/ou organizadores da proposta são considerados proponentes, os quais podem submeter apenas uma proposta em um período de 12 meses.

3.4.1 Esse item não se aplica a autores de capítulos de coletâneas, os quais podem realizar submissões como autor ou organizador de livro.

3.5 As propostas selecionadas serão publicadas em formato digital e disponibilizadas gratuitamente por meio do Repositório Institucional da UFRN (repositorio.ufrn.br).

3.6 Para este Edital, compreende-se o livro digital como a publicação fruída eletronicamente, a partir de um dispositivo de leitura online ou offline, em formato PDF. Seu conteúdo pode incluir textos, imagens, hipertextos, interligando blocos de informação, segundo interesse do autor/produtor ou do próprio leitor.

3.7 Não serão aceitos trabalhos simultaneamente inscritos, parcial ou totalmente, para processo de avaliação em outras editoras ou em algum periódico científico.

3.8 As propostas de publicação submetidas a este Edital não podem possuir, sob pena de desclassificação, conteúdos que:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 35
---------------------------	--------	------------	---------

- a) contrariem algum dispositivo constitucional em vigor;
- b) contenham dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crime (ou contravenção penal);
- c) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- d) contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias de qualquer natureza;
- e) violem qualquer lei nacional ou que sejam antiéticas;
- f) caracterizem-se como plágio ou falsificação.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Para fins de lisura do processo seletivo, o(s) proponente(s) deverão, no ato de submissão, anexar uma versão anônima da publicação, a qual, em hipótese alguma, sob pena de exclusão do processo, terá a identificação do(s) autor(es) ou organizador(es) – nome(s), filiação institucional ou qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(s) proponente(s). As referências das autocitações devem ser substituídas por “XXX” no corpo do texto e nas referências finais.

4.2 A proposta de publicação, no ato da submissão, deverá estar em formato .PDF, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas.

3.2.1 No ato da submissão, caso necessário, o arquivo pode ser compactado, sendo imprescindível o envio do arquivo original quando da sua aprovação.

4.3 A proposta de publicação deve ter, no mínimo, 50 páginas e, no máximo, 250 páginas.

4.4 A proposta de publicação deverá ser entregue em sua forma completa, incluindo todos os elementos que devem compor a obra.

4.5 No caso de proposta que contenha imagens (sejam ilustrações, fotografias, tabelas, quadros, gráficos, infográficos ou outras), é de responsabilidade do(s) proponente(s) encaminhá-las em formato vetorial ou em resolução de 300 DPI, o que possibilita seu aproveitamento na arte final. Essas imagens devem ser inseridas no corpo do texto.

5 SUBMISSÕES

5.1 Ao público externo à UFRN (entidades culturais):

5.1.1 A submissão deverá ser realizada pelo e-mail: <selecao.edufrn@gmail.com>.

5.1.2 Ao e-mail, deverão estar anexados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação (Anexo I).
- b) Termo de responsabilidade quanto ao uso de imagens, texto, voz e depoimentos (Anexo II), quando do uso desses elementos no corpo do trabalho.
- c) Declaração de direitos de uso de texto autoral em obra coletiva (Anexo III), no caso de coletâneas.
- d) Arquivo da proposta de publicação, como definido no item 4 deste Edital.

5.1.3 O Conselho Editorial será responsável por instruir o processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFRN, com possibilidade de acompanhamento público da sua tramitação.

5.2 Ao público interno à UFRN (docentes e técnico-administrativos):

5.2.1 A submissão deverá ser realizada por meio de abertura de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFRN.

5.2.2 O tipo de processo será do tipo “Produção Editorial” e encaminhado à EDUFRN (11.36).

5.2.3 No processo eletrônico, deverão constar os seguintes documentos, nesta ordem:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 36
---------------------------	--------	------------	---------

- a) Ficha de Identificação (Anexo I).
- b) Termo de responsabilidade quanto ao uso de imagens, texto, voz e depoimentos (Anexo II), quando do uso desses elementos no corpo do trabalho.
- c) Declaração de direitos de uso de texto autoral em obra coletiva (Anexo III), no caso de coletâneas.
- d) Arquivo da proposta de publicação, como definido no item 4 deste Edital.

4.2.4 Os documentos que contenham dados privados ou sigilosos, especialmente o arquivo da proposta de publicação, deverão ser incluídos com natureza “Restrita”, sob a hipótese legal de “Documento preparatório”, conforme opção oferecida pelo SIPAC.

6 AVALIAÇÃO DOS ORIGINAIS

6.1 A seleção das propostas de publicação encaminhadas à EDUFRN, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas de caráter eliminatório:

a) **Análise de Enquadramento:** refere-se à análise preliminar dos documentos incluídos ao processo eletrônico, avaliando-se a adequação ou não às exigências deste Edital. Caso se verifique alguma discordância, o proponente será notificado e terá até 15 dias para responder as pendências. Após nova verificação, se admitida a adequação, a proposta de publicação passará para a etapa de Análise de Mérito; persistindo a inadequação, será considerada desclassificada.

b) **Análise de Mérito:** refere-se ao julgamento das propostas de publicação, pelo Conselho Editorial da EDUFRN, a partir de pareceres emitidos por especialistas na área de conhecimento da proposta.

6.2 A Análise de Mérito obedecerá aos seguintes critérios, definidos para a linha editorial Artístico-cultural, os quais serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

- a) Relevância do(s) tema(s);
- b) Qualidade artístico-cultural;
- c) Adequação no uso da(s) linguagens;
- d) Pertinência e legibilidade de quadros, tabelas e ilustrações, quando houver.

6.3 A identidade dos autores e dos pareceristas será mantida em sigilo.

6.4 Serão designados dois pareceristas para a avaliação da proposta.

6.4.1 Havendo divergência entre os dois pareceres, os originais serão encaminhados a um terceiro parecerista para nova análise.

6.5 Os pareceres serão enviados ao Conselho Editorial da EDUFRN, que tomará a decisão final quanto à publicação da proposta.

6.6 Os pareceres apenas dão suporte ao Conselho Editorial no que se refere à decisão final sobre a publicação.

6.7 A decisão do Conselho Editorial poderá ser pela aprovação, pela aprovação condicional – quando são necessárias adequações e a posterior reapresentação das obras – ou pela reprovação da proposta.

6.7.1 Em caso de aprovação condicional, o proponente terá um prazo de 30 dias para apresentar a versão final da proposta, adaptada às recomendações do Conselho Editorial.

6.8 O Conselho Editorial da EDUFRN poderá, com base em parecer da equipe técnica da EDUFRN, recusar a proposta que não atender às recomendações, excluindo-a definitivamente do processo.

7 RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será anexado ao processo em até 120 dias, contados a partir da data do seu recebimento.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 37
---------------------------	--------	------------	---------

8 RECURSOS

8.1 Serão aceitos pedidos de reconsideração até 10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 Os pedidos de reconsideração somente serão avaliados quando submetidos por meio de formulário próprio, disponível no Anexo IV deste Edital, e anexado ao processo.

8.3 A resposta ao recurso será anexada ao processo em até 40 dias, contados a partir da data do seu recebimento.

9 RESPONSABILIDADES DO(S) PROPONENTE(S)

9.1 Quando da homologação final da publicação da proposta pelo Conselho Editorial da EDUFRN, o(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a anexar ao processo, no prazo de 10 dias, a versão final e identificada do arquivo em formato .DOC.

9.1.1 Quando da impossibilidade de anexação do arquivo, este deve ser remetido à EDUFRN via e-mail, com a comprovação de envio anexada ao processo.

9.1.2 Na versão identificada, a proposta de publicação deve conter a identificação do(s) autor(es) ou organizador(es) – nome(s), filiação institucional e qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(s) proponente(s). As referências das autocitações devem estar no corpo do texto e nas referências finais. Nessa versão, o(s) proponente(s) também deve(m) inserir um minicurrículo (até 250 palavras).

9.2 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a acompanhar todas as etapas da avaliação dos originais e o processo de editoração da obra, além de cumprir os prazos e as solicitações do Conselho Editorial e da equipe técnica da EDUFRN.

9.3 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) são responsáveis pela originalidade do conteúdo da proposta. Caso haja quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou transcrições indevidas de textos de autoria de terceiros que se configurem como plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente excluída do processo, e o(s) autor(es) e/ou organizador(es) ficarão impedidos de apresentar novas propostas à EDUFRN pelo prazo de cinco anos.

10 PROCESSO DE EDITORAÇÃO

10.1A EDUFRN é a responsável pelo processo de editoração das obras aprovadas.

10.2O processo de editoração, de forma sucinta, refere-se à adequação dos originais, normalização técnica, revisão/adequação textual, diagramação do miolo e da capa, aprovação das artes, solicitação da ficha catalográfica, obtenção do ISBN, finalização do arquivo e disponibilização em plataforma eletrônica.

10.3As decisões finais sobre o processo de editoração cabem exclusivamente à EDUFRN.

10.4Em qualquer etapa da produção do livro, poderá ser necessário contato com o autor/organizador para dirimir questões relativas ao conteúdo da sua obra.

10.4.1 No caso de coletâneas, o(a) organizador(a) é o responsável pela intermediação junto aos autores, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

10.5Conforme a Resolução n° 001/18-Conselho Editorial da EDUFRN, de 26 de fevereiro de 2018, os proponentes, quando contatados, contam com os seguintes prazos para retorno do arquivo à EDUFRN: um mês para cada uma das etapas, salvo para obras organizadas, que contará com o prazo de dois meses.

10.6Os proponentes que não atenderem ao prazo supracitado terão as obras encaminhadas para a etapa do fluxo de produção designada como “Pendências autorais”, na qual receberão um último prazo de 45 dias.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 38
---------------------------	--------	------------	---------

10.7 Só será permitida a inserção das obras na referida etapa, uma única vez, ficando definido, portanto, que o não atendimento desse novo prazo acarretará sua imediata remoção do fluxo de produção, sendo vedada nova submissão da proposta por 12 meses.

10.8 O período em que o livro permanece sob a responsabilidade do autor durante alguma das etapas do processo de produção não contará para o prazo que a EDUFRN tem para produzir e publicar as obras selecionadas.

10.9 O prazo para a publicação da proposta será de 12 meses, a contar da data de recebimento, pelo Conselho Editorial da EDUFRN, do arquivo final e identificado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão de propostas para participar do processo de avaliação representa a concordância, por parte do(a) autor(a) e/ou organizador(a), com todos os itens deste Edital, sem nenhuma ressalva.

11.2 A cessão de direitos de publicação à EDUFRN será de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua homologação final pelo Conselho Editorial da EDUFRN.

11.2.1 Somente após esse período, os detentores dos direitos autorais da obra podem requerer a retirada da publicação do Repositório Institucional da UFRN.

11.3 Os livros publicados pela EDUFRN poderão ser inscritos para concorrer a prêmios.

11.4 O(s) autor(es) e/ou organizador(es), como divulgadores da obra, podem organizar o lançamento do livro digital.

11.5 Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas pelo e-mail: <selecao.edufrn@gmail.com>.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da EDUFRN.

Natal, 20 de setembro de 2019.

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana
Presidente do Conselho Editorial da EDUFRN

ANEXO I – EDITAL Nº 05/2019-EDUFRN

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome:			
Endereço:			
Celular:		E-mail:	
DADOS DA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO			
Título:			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 39
---------------------------	--------	------------	---------

Autor(es) ou organizador(es):	
Área de conhecimento:	
Sinopse (até 250 palavras):	
Palavras-chave (3 a 6):	
Declaro ciência dos itens do Edital nº 05/2019-EDUFRN, estando de acordo com todos eles, sem nenhuma ressalva, sob pena de desclassificação do processo de seleção ou mesmo do processo de produção, após aprovado, caso um dos itens seja descumprido.	
Natal, ____/____/____	Assinatura do Proponente

ANEXO II – EDITAL Nº 05/2019-EDUFRN

Observação 1: Este termo se aplica quando do uso de imagens, textos, voz e depoimentos de terceiros, que compõem a proposta de publicação.

Observação 2: Exclusivo para coletâneas: o(a) organizador(a) assume a responsabilidade quanto ao uso de imagens, textos, voz e depoimentos presentes nos textos que compõem a proposta de publicação.

Observação 3: Exclusivo para coletâneas: recomenda-se que o(a) organizador(a) mantenha, sob sua guarda, os termos de responsabilidade quanto ao uso de imagens, textos, voz e depoimentos, assinados por cada um dos autores.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO USO DE IMAGENS, TEXTOS, VOZ E DEPOIMENTOS

Na condição de organizador(a) e/ou autor(a) e titular dos direitos autorais da obra [nome da obra], eu _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que conheço a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (consolida a legislação sobre direitos autorais). Nesse sentido, todas as imagens e textos cujo direito autoral pertença a

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 40
---------------------------	--------	------------	---------

terceiros foram expressamente cedidos pelos seus detentores, a fim de integrar a referida obra. Declaro estar ciente de todas as sanções previstas à violação da referida Lei.

Declaro ainda que, quando utilizo imagens, voz e depoimentos de terceiros, conheço o texto da Constituição Federal de 1988 e tenho total conhecimento de que: “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (Artigo 5, inciso X, da Constituição Federal de 1988). Desse modo, as autorizações de uso de imagem, voz e depoimentos foram expressamente cedidas pelas pessoas retratadas na obra de minha autoria e/ou organização.

Em conformidade com as normas e diretrizes do Edital nº 05/2019- EDUFRN, isento a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, de quaisquer responsabilidades de infringir a legislação vigente relativa a questões de direitos autorais, acerca da obra supracitada.

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do autor/organizador]

ANEXO III – EDITAL Nº 05/2019-EDUFRN

Observação 1: Essa declaração é exclusiva para obras coletivas, em que o(a) organizador(a) deve declarar possuir os direitos de uso dos textos que compõem a obra.

Observação 2: Quando a proposta de publicação possuir mais de um(a) organizador(a), a declaração deverá ser assinada pelo organizador principal (proponente).

Observação 3: Recomenda-se que o(a) organizador(a) mantenha, sob sua guarda, os termos de cessão de direitos autorais dos textos em obras coletivas, assinados por cada um dos autores (modelo a critério do(a) organizador(a)).

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE TEXTO AUTORAL EM OBRA COLETIVA

Na condição de organizador(a) da obra _____, eu _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que possuo os direitos de uso dos textos listados a seguir, cujos autores, individualmente, estão cientes e concordam com os termos estabelecidos no Edital nº 02/2019-EDUFRN. Nesse sentido, isento a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, de quaisquer responsabilidades por

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 41
---------------------------	--------	------------	---------

infringir a legislação vigente relativa a questões de direitos autorais, acerca da obra supracitada.

Nº	Título	Autor(es)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do organizador]

ANEXO IV – EDITAL Nº 05/2019-EDUFRN

FORMULÁRIO DE RECURSO

AUTOR(ES)/ORGANIZADOR(ES):

TÍTULO DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES RELEVANTES APRESENTADAS PELO CONSELHO EDITORIAL:

RESPOSTAS AOS PONTOS APRESENTADOS PELO CONSELHO EDITORIAL:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 42
---------------------------	--------	------------	---------

--

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do autor/organizador]

Edital nº 006/2019-EDUFRN, de 20 de Setembro de 2019.

**SELEÇÃO DE PUBLICAÇÕES NA LINHA EDITORIAL
OBRAS CLÁSSICAS**

O Presidente do Conselho Editorial da Editora da UFRN (EDUFRN), com vistas à execução da Política Editorial da UFRN (Resolução nº 139/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014), torna público este Edital, que estabelece normas para submissão de propostas à publicação, conforme disposições a seguir.

1 OBJETO

1.1 O presente Edital estabelece normas para submissão de propostas à publicação enquadradas na linha editorial Obras Clássicas.

1.2 Para este Edital, compreende-se a linha editorial Obras Clássicas como aquela destinada à reedição de obras de referência no campo da ciência e do pensamento, em qualquer área do conhecimento.

1.3 A proposta de publicação na linha editorial Obras Clássicas deverá estar acompanhada de uma apresentação que contextualize as circunstâncias da nova edição; bem como de estudo crítico, na forma de posfácio, assinado por especialista no conteúdo, que ressalte criticamente elementos da obra.

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser proponentes de propostas de publicação os servidores docentes (ativos ou aposentados) ou técnico-administrativos (ativos ou aposentados) da UFRN, além de entidades culturais do Rio Grande do Norte.

2.1.1 Para este Edital, compreende-se como entidade cultural a pessoa jurídica, sem fins lucrativos, cujas ações objetivam promover expressões artístico-culturais do estado.

3 NORMAS GERAIS

3.1 Este Edital prevê submissão de propostas em fluxo contínuo, podendo ser atualizado conforme decisão do Conselho Editorial da EDUFRN.

3.2 Considerando sua capacidade técnica, a EDUFRN se reserva à prerrogativa de aprovação de um limite máximo de 5 publicações em 12 meses, por meio deste edital.

3.3 As propostas aprovadas por meio deste Edital serão financiadas com recursos do Fundo Editorial da UFRN.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 43
---------------------------	--------	------------	---------

3.4 Todos os autores e/ou organizadores da proposta são considerados proponentes, os quais podem submeter apenas uma proposta em um período de 12 meses.

3.4.1 Esse item não se aplica a autores de capítulos de coletâneas, os quais podem realizar submissões como autor ou organizador de livro.

3.5 As propostas selecionadas serão publicadas em formato digital e disponibilizadas gratuitamente por meio do Repositório Institucional da UFRN (repositorio.ufrn.br).

3.6 Para este Edital, compreende-se o livro digital como a publicação fruída eletronicamente, a partir de um dispositivo de leitura online ou offline, em formato PDF. Seu conteúdo pode incluir textos, imagens, hipertextos, interligando blocos de informação, segundo interesse do autor/produzidor ou do próprio leitor.

3.7 Não serão aceitos trabalhos simultaneamente inscritos, parcial ou totalmente, para processo de avaliação em outras editoras ou em algum periódico científico.

3.8 As propostas de publicação submetidas a este Edital não podem possuir, sob pena de desclassificação, conteúdos que:

- a) contrariem algum dispositivo constitucional em vigor;
- b) contenham dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crime (ou contravenção penal);
- c) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- d) contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias de qualquer natureza;
- e) violem qualquer lei nacional ou que sejam antiéticas;
- f) caracterizem-se como plágio ou falsificação.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A proposta de publicação, no ato da submissão, deverá estar em formato .PDF, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas; e estruturadas segundo um único sistema de normalização técnica (ABNT, APA, Vancouver), quando de obras de cunho acadêmico.

4.1.1 No ato da submissão, caso necessário, o arquivo pode ser compactado, sendo imprescindível o envio do arquivo original quando da sua aprovação.

4.2 A proposta de publicação deve ter, no mínimo, 50 páginas e, no máximo, 250 páginas.

4.3 A proposta de publicação deverá ser entregue em sua forma completa, conforme edição em que se baseia.

4.4 O estudo crítico deverá estar posicionado após o texto da edição original.

4.5 No caso de proposta cuja publicação antecede o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, esta deverá ter sua grafia atualizada.

4.6 No caso de proposta que contenha imagens (sejam ilustrações, fotografias, tabelas, quadros, gráficos, infográficos ou outras), é de responsabilidade do proponente encaminhá-las em formato vetorial ou em resolução de 300 DPI, o que possibilita seu aproveitamento na arte final.

5 SUBMISSÕES

5.1 Ao público externo à UFRN (entidades culturais):

5.1.1 A submissão deverá ser realizada pelo e-mail: <selecao.edufrn@gmail.com>.

5.1.2 Ao e-mail, deverão estar anexados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação (Anexo I).
 - b) Termo de Responsabilidade de Publicação, assinado pelo proponente (Anexo II);
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 44
---------------------------	--------	------------	---------

- c) Arquivo da proposta de publicação, como definido no item 4 deste Edital.
- 5.1.3 O Conselho Editorial será responsável por instruir o processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFRN, com possibilidade de acompanhamento público da sua tramitação.
- 5.2 Ao público interno à UFRN (docentes e técnico-administrativos):
- 5.2.1 A submissão deverá ser realizada por meio de abertura de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFRN.
- 5.2.2 O tipo de processo será do tipo “Produção Editorial” e encaminhado à EDUFRN (11.36).
- 5.2.3 No processo eletrônico, deverão constar os seguintes documentos, nesta ordem:
- Ficha de Identificação (Anexo I).
 - Termo de Responsabilidade de Publicação, assinado pelo proponente (Anexo II);
 - Arquivo da proposta de publicação, como definido no item 4 deste Edital.
- 5.2.4 Os documentos que contenham dados privados ou sigilosos, especialmente o arquivo da proposta de publicação, deverão ser incluídos com natureza “Restrita”, sob a hipótese legal de “Documento preparatório”, conforme opção oferecida pelo SIPAC.

6 AVALIAÇÃO DOS ORIGINAIS

- 6.1 A seleção das propostas de publicação encaminhadas à EDUFRN, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas de caráter eliminatório:
- Análise de Enquadramento: refere-se à análise preliminar dos documentos incluídos ao processo eletrônico, avaliando-se a adequação ou não às exigências deste Edital. Caso se verifique alguma discordância, o proponente será notificado e terá até 15 dias para responder as pendências. Após nova verificação, se admitida a adequação, a proposta de publicação passará para a etapa de Análise de Mérito; persistindo a inadequação, será considerada desclassificada.
 - Análise de Mérito: refere-se ao julgamento das propostas de publicação, pelo Conselho Editorial da EDUFRN, a partir de pareceres emitidos por especialistas na área de conhecimento da proposta.
- 6.2 A Análise de Mérito obedecerá aos seguintes critérios, definidos para a linha editorial Obras Clássicas, os quais serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:
- Relevância e atualidade do(s) tema(s);
 - Qualidade do estudo crítico que acompanha a proposta;
 - Legibilidade de quadros, tabelas e ilustrações, quando houver.
- 6.3 A identidade dos autores e dos pareceristas será mantida em sigilo.
- 6.4 Serão designados dois pareceristas para a avaliação da proposta.
- 6.4.1 Havendo divergência entre os dois pareceres, os originais serão encaminhados a um terceiro parecerista para nova análise.
- 6.5 Os pareceres serão enviados ao Conselho Editorial da EDUFRN, que tomará a decisão final quanto à publicação da proposta.
- 6.6 Os pareceres apenas dão suporte ao Conselho Editorial no que se refere à decisão final sobre a publicação.
- 6.7 A decisão do Conselho Editorial poderá ser pela aprovação, pela aprovação condicional – quando são necessárias adequações e a posterior reapresentação das obras – ou pela reprovação da proposta.
- 6.7.1 Em caso de aprovação condicional, o proponente terá um prazo de 30 dias para apresentar a versão final da proposta, adaptada às recomendações do Conselho Editorial.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 45
---------------------------	--------	------------	---------

6.8 O Conselho Editorial da EDUFRN poderá, com base em parecer da equipe técnica da EDUFRN, recusar a proposta que não atender às recomendações, excluindo-a definitivamente do processo.

7 RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será anexado ao processo em até 120 dias, contados a partir da data do seu recebimento.

8 RECURSOS

8.1 Serão aceitos pedidos de reconsideração até 10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar.

8.2 Os pedidos de reconsideração somente serão avaliados quando submetidos por meio de formulário próprio, disponível no Anexo III deste Edital, e anexado ao processo.

8.3 A resposta ao recurso será anexada ao processo em até 40 dias, contados a partir da data do seu recebimento.

9 RESPONSABILIDADES DO(S) PROPONENTE(S)

9.1 Quando da homologação final da publicação da proposta pelo Conselho Editorial da EDUFRN, o(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a anexar ao processo, no prazo de 10 dias, a versão final e identificada do arquivo em formato .DOC.

9.1.1 Quando da impossibilidade de anexação do arquivo, este deve ser remetido à EDUFRN via e-mail, com a comprovação de envio anexada ao processo.

9.1.2 Na versão identificada, a proposta de publicação deve conter a identificação do(s) autor(es) ou organizador(es) – nome(s), filiação institucional e qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(s) proponente(s). As referências das autocitações devem estar no corpo do texto e nas referências finais. Nessa versão, o(s) proponente(s) também deve(m) inserir um minicurrículo (até 250 palavras).

9.2 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a acompanhar todas as etapas da avaliação dos originais e o processo de editoração da obra, além de cumprir os prazos e as solicitações do Conselho Editorial e da equipe técnica da EDUFRN.

9.3 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) são responsáveis pela originalidade do conteúdo da proposta. Caso haja quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou transcrições indevidas de textos de autoria de terceiros que se configurem como plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente excluída do processo, e o(s) autor(es) e/ou organizador(es) ficarão impedidos de apresentar novas propostas à EDUFRN pelo prazo de cinco anos.

10 PROCESSO DE EDITORAÇÃO

10.1A EDUFRN é a responsável pelo processo de editoração das obras aprovadas.

10.2O processo de editoração, de forma sucinta, refere-se à adequação dos originais, normalização técnica, revisão/adequação textual, diagramação do miolo e da capa, aprovação das artes, solicitação da ficha catalográfica, obtenção do ISBN, finalização do arquivo e disponibilização em plataforma eletrônica.

10.3As decisões finais sobre o processo de editoração cabem exclusivamente à EDUFRN.

10.4Em qualquer etapa da produção do livro, poderá ser necessário contato com o autor/organizador para dirimir questões relativas ao conteúdo da sua obra.

10.4.1 No caso de coletâneas, o(a) organizador(a) é o responsável pela intermediação junto aos autores, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 46
---------------------------	--------	------------	---------

10.5 Conforme a Resolução n° 001/18-Conselho Editorial da EDUFRN, de 26 de fevereiro de 2018, os proponentes, quando contatados, contam com os seguintes prazos para retorno do arquivo à EDUFRN: um mês para cada uma das etapas, salvo para obras organizadas, que contará com o prazo de dois meses.

10.6 Os proponentes que não atenderem ao prazo supracitado terão as obras encaminhadas para a etapa do fluxo de produção designada como “Pendências autorais”, na qual receberão um último prazo de 45 dias.

10.7 Só será permitida a inserção das obras na referida etapa, uma única vez, ficando definido, portanto, que o não atendimento desse novo prazo acarretará sua imediata remoção do fluxo de produção, sendo vedada nova submissão da proposta por 12 meses.

10.8 O período em que o livro permanece sob a responsabilidade do autor durante alguma das etapas do processo de produção não contará para o prazo que a EDUFRN tem para produzir e publicar as obras selecionadas.

10.9 O prazo para a publicação da proposta será de 12 meses, a contar da data de recebimento, pelo Conselho Editorial da EDUFRN, do arquivo final e identificado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A submissão de propostas para participar do processo de avaliação representa a concordância, por parte do(a) autor(a) e/ou organizador(a), com todos os itens deste Edital, sem nenhuma ressalva.

11.2 A cessão de direitos de publicação à EDUFRN será de 05 (cinco) anos, contados a partir da sua homologação final pelo Conselho Editorial da EDUFRN.

11.2.1 Somente após esse período, os detentores dos direitos autorais da obra podem requerer a retirada da publicação do Repositório Institucional da UFRN.

11.3 Os livros publicados pela EDUFRN poderão ser inscritos para concorrer a prêmios.

11.4 O(s) autor(es) e/ou organizador(es), como divulgadores da obra, podem organizar o lançamento do livro digital.

11.5 Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas pelo e-mail: <selecao.edufrn@gmail.com>.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da EDUFRN.

Natal, 20 de setembro de 2019.

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana
Presidente do Conselho Editorial da EDUFRN

ANEXO I – EDITAL N° 06/2019-EDUFRN

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço:	

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 47
---------------------------	--------	------------	---------

Celular:		E-mail:	
DADOS DA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO			
Título:			
Autor(es) ou organizador(es):			
Área de conhecimento:			
Sinopse (até 250 palavras):			
Palavras-chave (3 a 6):			
Declaro ciência dos itens do Edital nº 06/2019-EDUFRN, estando de acordo com todos eles, sem nenhuma ressalva, sob pena de desclassificação do processo de seleção ou mesmo do processo de produção, após aprovado, caso um dos itens seja descumprido.			
Natal, ____/____/____		_____ Assinatura do Proponente	

ANEXO II – EDITAL Nº 06/2019-EDUFRN

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PUBLICAÇÃO

Na condição proponente da obra [nome da obra], eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que detenho os direitos de publicação da obra supracitada, isentando a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, de quaisquer responsabilidades por infringir a legislação vigente relativa ao Direito Autoral (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 48
---------------------------	--------	------------	---------

[Nome completo do proponente]

ANEXO III – EDITAL Nº 06/2019-EDUFRN

FORMULÁRIO DE RECURSO

AUTOR(ES)/ORGANIZADOR(ES):

TÍTULO DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES RELEVANTES APRESENTADAS PELO CONSELHO EDITORIAL:

RESPOSTAS AOS PONTOS APRESENTADOS PELO CONSELHO EDITORIAL:

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do autor/organizador]

Edital nº 007/2019-EDUFRN, de 20 de Setembro de 2019.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 49
---------------------------	--------	------------	---------

SELEÇÃO DE PUBLICAÇÕES NA LINHA EDITORIAL PUBLICAÇÃO INSTITUCIONAL

O Presidente do Conselho Editorial da Editora da UFRN (EDUFRN), com vistas à execução da Política Editorial da UFRN (Resolução nº 139/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014), torna público este Edital, que estabelece normas para submissão de propostas à publicação, conforme disposições a seguir.

1 OBJETO

1.1 O presente Edital estabelece normas para submissão de propostas à publicação enquadradas na linha editorial Publicação Institucional.

1.2 Para este Edital, compreende-se que a linha editorial Publicação Institucional “tem por objetivo divulgar informações e políticas da UFRN”, desde que apresentadas no modelo de livro (Anexo V);

1.3 Para este Edital, consideram-se objetivos das Publicações Institucionais:

1.3.1 Registrar e divulgar os resultados de projetos/programas de extensão promovidos pela UFRN;

1.3.2 Registrar e divulgar a memória institucional dirigida à comunidade universitária ou à sociedade em geral.

2 PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser proponentes de propostas de publicação os servidores docentes (ativos ou aposentados) ou técnico-administrativos (ativos ou aposentados) da UFRN.

3 NORMAS GERAIS

3.1 Este Edital prevê submissão de propostas em fluxo contínuo, podendo ser atualizado conforme decisão do Conselho Editorial da EDUFRN.

3.2 Considerando sua capacidade técnica, a EDUFRN se reserva à prerrogativa de aprovação de um limite máximo de 5 publicações em 12 meses, por meio deste edital.

3.3 As publicações aprovadas por meio deste Edital serão financiadas com recursos do Fundo Editorial da UFRN.

3.4 Todos os autores e/ou organizadores da proposta são considerados proponentes, os quais podem submeter apenas uma proposta em um período de 12 meses.

3.4.1 Esse item não se aplica a autores de capítulos de coletâneas, os quais podem realizar submissões como autor ou organizador de livro.

3.5 As propostas selecionadas serão publicadas em formato digital e disponibilizadas gratuitamente por meio do Repositório Institucional da UFRN (repositorio.ufrn.br).

3.6 Para este Edital, compreende-se o livro digital como a publicação fruída eletronicamente, a partir de um dispositivo de leitura online ou offline, em formato PDF. Seu conteúdo pode incluir textos, imagens, hipertextos, interligando blocos de informação, segundo interesse do autor/produtor ou do próprio leitor.

3.7 Não serão aceitos trabalhos simultaneamente inscritos, parcial ou totalmente, para processo de avaliação em outras editoras ou em algum periódico científico.

3.8 As obras submetidas a este Edital não podem possuir, sob pena de desclassificação, conteúdos que:

a) contrariem algum dispositivo constitucional em vigor;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 50
---------------------------	--------	------------	---------

- b) contenham dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crime (ou contravenção penal);
- c) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- d) contenham dados ou informações racistas ou discriminatórias de qualquer natureza;
- e) violem qualquer lei nacional ou que sejam antiéticas;
- f) caracterizem-se como plágio ou falsificação.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas deverão ser apresentadas em formato de livro em conformidade com as Orientações para Publicação, presentes no Anexo V deste Edital. Não serão aceitos originais em forma de relatório de pesquisa, teses, dissertações ou qualquer outra que não atenda ao modelo de livro, que pressupõe a adequação da estrutura e da linguagem do texto.

4.2 A proposta de publicação, no ato da submissão, deverá estar em formato .PDF, tamanho A4 (21 cm x 29,7 cm), com margens superior e esquerda de 3 cm, e inferior e direita de 2 cm, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, e estruturadas segundo um único sistema de normalização técnica (ABNT, APA, Vancouver).

4.2.1 No ato da submissão, caso necessário, o arquivo pode ser compactado, sendo imprescindível o envio do arquivo original quando da sua aprovação.

4.3 A proposta de publicação deve ter, no mínimo, 50 páginas e, no máximo, 250 páginas.

4.4 A proposta de publicação deverá ser entregue em sua forma completa (ver Anexo V) – com folha de rosto, epígrafe (opcional), dedicatória (opcional), agradecimentos (opcionais), apresentação e/ou prefácio, sumário, corpo do texto, referências, glossário (opcional), posfácio (opcional) e imagens (opcionais).

4.5 No caso de proposta que contenha imagens (sejam ilustrações, fotografias, tabelas, quadros, gráficos, infográficos ou outras), é de responsabilidade do(s) proponente(s) encaminhá-las em formato vetorial ou em resolução de 300 DPI, o que possibilita seu aproveitamento na arte final. Essas imagens devem ser inseridas no corpo do texto, acompanhadas de títulos completos e indicação da fonte e/ou autoria.

4.6 No caso de coletâneas, o(s) organizador(es) deve(m) explicitar, na Apresentação ou Introdução, o eixo norteador da publicação, apresentando, de forma clara, a proposta geral do livro, de modo a garantir coesão temática, teórica e/ou metodológica entre seus capítulos. Deve(m) indicar ainda, quando for o caso, se a publicação decorre de projetos financiados, e qual a agência de fomento.

4.7 Nos casos específicos, exigidos por lei, é de responsabilidade do(s) proponentes(s) fazer constar da publicação o parecer do Comitê de Ética da UFRN.

5 SUBMISSÕES

5.1 A submissão deverá ser realizada por meio de abertura de processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) da UFRN.

5.2 O tipo de processo será do tipo “Produção Editorial” e encaminhado à EDUFRN (11.36).

5.3 No processo eletrônico, deverão constar os seguintes documentos, nesta ordem:

- a) Ficha de Identificação (Anexo I).
 - b) Termo de Responsabilidade quanto ao Uso de Imagens, Texto, Voz e Depoimentos (Anexo II), quando necessário.
 - c) Declaração de Direitos de Uso de Texto Autoral em Obra Coletiva (Anexo III), no caso de coletâneas.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 51
---------------------------	--------	------------	---------

d) Arquivo da proposta de publicação na versão anônima, como definido no item 3 deste Edital.

5.4 Os documentos que contenham dados privados ou sigilosos, especialmente o arquivo da proposta de publicação, deverão ser incluídos com natureza “Restrita”, sob a hipótese legal de “Documento preparatório”, conforme opção oferecida pelo SIPAC.

6 AVALIAÇÃO DOS ORIGINAIS

6.1 A seleção das propostas de publicação encaminhadas à EDUFRN, em atendimento a este Edital, obedecerá às seguintes etapas de caráter eliminatório:

a) Análise de Enquadramento: refere-se à análise preliminar dos documentos incluídos ao processo eletrônico, avaliando-se a adequação ou não às exigências deste Edital. Caso se verifique alguma discordância, o proponente será notificado e terá até 15 dias para responder as pendências. Após nova verificação, se admitida a adequação, a proposta de publicação passará para a etapa de Análise de Mérito; persistindo a inadequação, será considerada desclassificada.

b) Análise de Mérito: refere-se ao julgamento das propostas de publicação, pelo Conselho Editorial da EDUFRN, a partir de pareceres emitidos por especialistas na área de conhecimento da proposta.

6.2 A Análise de Mérito obedecerá aos seguintes critérios, definidos para a linha editorial Publicação Institucional, os quais serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

a) Relevância do(s) tema(s) no que se refere-se à memória institucional e/ou divulgação/registro de práticas institucionais;

b) Clareza, objetividade, adequação e correção da linguagem;

c) Pertinência e legibilidade de quadros, tabelas e ilustrações, quando houver.

6.3 A identidade dos pareceristas será mantida em sigilo.

6.4 Serão designados dois pareceristas para a avaliação da proposta.

6.4.1 Havendo divergência entre os dois pareceres, os originais serão encaminhados a um terceiro parecerista para nova análise.

6.5 Os pareceres serão enviados ao Conselho Editorial da EDUFRN, que tomará a decisão final quanto à publicação da proposta.

6.6 Os pareceres apenas dão suporte ao Conselho Editorial no que se refere à decisão final sobre a publicação.

6.7 A decisão do Conselho Editorial poderá ser pela aprovação, pela aprovação condicional – quando são necessárias adequações e a posterior reapresentação das obras – ou pela reprovação da proposta.

6.7.1 Em caso de aprovação condicional, o proponente terá um prazo de 30 dias para apresentar a versão final da proposta, adaptada às recomendações do Conselho Editorial.

6.8 O Conselho Editorial da EDUFRN poderá, com base em parecer da equipe técnica da EDUFRN, recusar a proposta que não atenderem às recomendações, excluindo-a definitivamente do processo.

7 RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será anexado ao processo em até 120 dias, contados a partir da data do seu recebimento.

8 RECURSOS

8.1 Serão aceitos pedidos de reconsideração até 10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 52
---------------------------	--------	------------	---------

8.2 Os pedidos de reconsideração somente serão avaliados quando submetidos por meio de formulário próprio, disponível no Anexo IV deste Edital, e anexado ao processo.

8.3 A resposta ao recurso será anexada ao processo em até 40 dias, contados a partir da data do seu recebimento.

9 RESPONSABILIDADES DO(S) PROPONENTE(S)

9.1 Quando da homologação final do resultado da proposta de publicação pelo Conselho Editorial da EDUFRN, o(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a anexar ao processo, no prazo de 10 dias, a versão final e identificada do arquivo em formato .DOC.

9.1.1 Quando da impossibilidade de anexação do arquivo, este deve ser remetido à EDUFRN via e-mail, com a comprovação de envio anexada ao processo.

9.1.2 Na versão identificada, a proposta de publicação deve conter a identificação do(s) autor(es) ou organizador(es) – nome(s), filiação institucional e qualquer outro tipo de informação que permita a identificação do(s) proponente(s). As referências das autocitações devem estar no corpo do texto e nas referências finais. Nessa versão, o(s) proponente(s) também deve(m) inserir um minicurrículo (até 250 palavras).

9.2 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a seguir as Orientações para Publicação, disponíveis no Anexo V deste Edital, que são consideradas na Análise de Enquadramento.

9.3 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) se compromete(m) a acompanhar todas as etapas da avaliação dos originais e o processo de editoração da obra, além de cumprir os prazos e as solicitações do Conselho Editorial e da equipe técnica da EDUFRN.

9.4 O(s) autor(es) e/ou organizador(es) são responsáveis pela originalidade do conteúdo da proposta. Se forem identificados, a qualquer momento, seja no processo seletivo, seja durante o processo de editoração, quaisquer informações inverídicas no tocante à originalidade da obra ou transcrições indevidas de textos de autoria de terceiros que se configurem como plágio, total ou parcial, a proposta será automaticamente excluída, e o(s) autor(es) e/ou organizador(es) ficarão impedidos de apresentar novas propostas à EDUFRN pelo prazo de cinco anos.

10 PROCESSO DE EDITORAÇÃO

10.1 A EDUFRN é a responsável pelo processo de editoração das obras aprovadas.

10.2 O processo de editoração, de forma sucinta, refere-se à adequação dos originais, normalização técnica, revisão/adequação textual, diagramação do miolo e da capa, aprovação das artes, solicitação da ficha catalográfica, obtenção do ISBN, finalização do arquivo e disponibilização em plataforma eletrônica.

10.3 As decisões finais sobre o processo de editoração cabem exclusivamente à EDUFRN.

10.4 Em qualquer etapa da produção do livro, poderá ser necessário contato com o autor/organizador para dirimir questões relativas ao conteúdo da sua obra.

10.4.1 No caso de coletâneas, o(a) organizador(a) é o responsável pela intermediação junto aos autores, a fim de dirimir eventuais dúvidas.

10.5 Conforme a Resolução n.º 001/18-Conselho Editorial da EDUFRN, de 26 de fevereiro de 2018, os proponentes, quando contatados, contam com os seguintes prazos para retorno do arquivo à EDUFRN: um mês para cada uma das etapas, salvo para obras organizadas, que contará com o prazo de dois meses.

10.6 Os proponentes que não atenderem ao prazo supracitado terão as obras encaminhadas para a etapa do fluxo de produção designada como “Pendências autorais”, na qual receberão um último prazo de 45 dias.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 53
---------------------------	--------	------------	---------

10.7 Só será permitida a inserção das obras na referida etapa, uma única vez, ficando definido, portanto, que o não atendimento desse novo prazo acarretará sua imediata remoção do fluxo de produção, sendo vedada nova submissão da proposta por 12 meses.

10.8 O período em que o livro permanece sob a responsabilidade do autor durante alguma das etapas do processo de produção não contará para o prazo que a EDUFRN tem para produzir e publicar as obras selecionadas.

10.9 O prazo para a publicação da proposta será de 12 meses, a contar da data de recebimento, pelo Conselho Editorial da EDUFRN, do arquivo final e identificado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1A submissão de propostas para participar do processo de avaliação representa a concordância, por parte do(a) autor(a) e/ou organizador(a), com todos os itens deste Edital, sem nenhuma ressalva.

11.2A cessão de direitos de publicação à EDUFRN será de (05) cinco anos, contados a partir da sua homologação final pelo Conselho Editorial da EDUFRN.

10.2.1 Somente após esse período, os detentores dos direitos autorais da obra podem requerer a retirada da publicação do Repositório Institucional da UFRN.

11.3Os livros publicados pela EDUFRN poderão ser inscritos para concorrer a prêmios.

11.4O(s) autor(es) e/ou organizador(es), como divulgadores da obra, podem organizar o lançamento do livro digital.

11.5Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas pelo e-mail: <selecao.edufrn@gmail.com>.

11.6Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da EDUFRN.

Natal, 20 de setembro de 2019.

Graco Aurélio Câmara de Melo Viana
Presidente do Conselho Editorial da EDUFRN

ANEXO I – EDITAL Nº 07/2019-EDUFRN

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE			
Nome:			
Endereço:			
Celular:		E-mail:	
DADOS DA PROPOSTA DE PUBLICAÇÃO			
Título:			
Autor(es) ou organizador(es):			

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 54
---------------------------	--------	------------	---------

Área de conhecimento:	
Sinopse (até 250 palavras):	
Palavras-chave (3 a 6):	
Declaro ciência dos itens do Edital nº 07/2019-EDUFRN, estando de acordo com todos eles, sem nenhuma ressalva, sob pena de desclassificação do processo de seleção ou mesmo do processo de produção, após aprovado, caso um dos itens seja descumprido.	
Natal, ____/____/____	_____ Assinatura do Proponente

ANEXO II – EDITAL Nº 07/2019-EDUFRN

Observação 1: Este termo se aplica quando do uso de imagens, textos, voz e depoimentos de terceiros que compõem a proposta de publicação.

Observação 2: Exclusivo para coletâneas: o(a) organizador(a) assume a responsabilidade quanto ao uso de imagens, textos, voz e depoimentos presentes nos textos que compõem a proposta de publicação.

Observação 3: Exclusivo para coletâneas: recomenda-se que o(a) organizador(a) mantenha, sob sua guarda, os termos de responsabilidade quanto ao uso de imagens, textos, voz e depoimentos, assinados por cada um dos autores.

TERMO DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO USO DE IMAGENS, TEXTOS, VOZ E DEPOIMENTOS

Na condição de organizador(a) e/ou autor(a) e titular dos direitos autorais da obra [nome da obra], eu _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que conheço a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (consolida a legislação sobre direitos autorais). Nesse sentido, todas as imagens e textos cujo direito autoral pertença a terceiros foram expressamente cedidos pelos seus detentores, a fim de integrar a referida obra. Declaro estar ciente de todas as sanções previstas à violação da referida Lei.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 55
---------------------------	--------	------------	---------

Declaro ainda que, quando utilizo imagens, voz e depoimentos de terceiros, conheço o texto da Constituição Federal de 1988 e tenho total conhecimento de que: “São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação” (Artigo 5, inciso X, da Constituição Federal de 1988). Desse modo, as autorizações de uso de imagem, voz e depoimentos foram expressamente cedidas pelas pessoas retratadas na obra de minha autoria e/ou organização.

Em conformidade com as normas e diretrizes do Edital nº 07/2019- EDUFRN, isento a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, de quaisquer responsabilidades de infringir a legislação vigente relativa a questões de direitos autorais, acerca da obra supracitada.

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do autor/organizador]

ANEXO III – EDITAL Nº 07/2019-EDUFRN

Observação 1: Essa declaração é exclusiva para obras coletivas, em que o(a) organizador(a) deve declarar possuir os direitos de uso dos textos que compõem a obra.

Observação 2: Quando a proposta de publicação possuir mais de um(a) organizador(a), a declaração deverá ser assinada pelo organizador principal (proponente).

Observação 3: Recomenda-se que o(a) organizador(a) mantenha, sob sua guarda, os termos de cessão de direitos autorais dos textos em obras coletivas, assinados por cada um dos autores (modelo a critério do(a) organizador(a)).

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE TEXTO AUTORAL EM OBRA COLETIVA

Na condição de organizador(a) da obra _____, eu _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor/UF _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, natural de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, declaro que possuo os direitos de uso dos textos listados a seguir, cujos autores, individualmente, estão cientes e concordam com os termos estabelecidos no Edital nº 07/2019-EDUFRN. Nesse sentido, isento a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, de quaisquer responsabilidades por

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 56
---------------------------	--------	------------	---------

infringir a legislação vigente relativa a questões de direitos autorais, acerca da obra supracitada.

Nº	Título	Autor(es)
1.		
1.		
1.		
1.		
1.		
1.		
1.		

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do organizador]

ANEXO IV – EDITAL Nº 07/2019-EDUFRN

FORMULÁRIO DE RECURSO

AUTOR(ES)/ORGANIZADOR(ES):

TÍTULO DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES RELEVANTES APRESENTADAS PELO CONSELHO EDITORIAL:

RESPOSTAS AOS PONTOS APRESENTADOS PELO CONSELHO EDITORIAL:

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 57
---------------------------	--------	------------	---------

--

[cidade], [dia] de [mês por extenso] de [ano].

[Nome completo do autor/organizador]

ANEXO V – EDITAL Nº 07/2019-EDUFRN

ORIENTAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

As informações apresentadas foram retiradas do Guia do Autor da Editora da UFRN, disponível no endereço eletrônico <<http://repositorio.ufrn.br:8080/jspui/handle/1/11816>>, e adaptadas, quando necessário, a este Edital.

EDUFRN

Fundada em 1962, a Editora da UFRN consolida-se atualmente como a maior editora do Rio Grande do Norte. Suas publicações incluem não apenas a produção técnico-científica e cultural da UFRN mas também abarcam títulos clássicos da literatura do estado. Desse modo, afirma-se como referência na divulgação do conhecimento e da arte potiguar.

As atividades desenvolvidas pela Editora da UFRN estão baseadas na Política Editorial da UFRN (Resolução nº 139/2014-CONSEPE, de 22 de julho de 2014), cujo objetivo é orientar e promover a edição de obras de relevância social e acadêmica, de forma a garantir a disseminação de conhecimentos técnico-científicos, artísticos e culturais, além de apoiar o ensino, a pesquisa e a extensão, em consonância com a política geral da UFRN.

MODELO LIVRO

Os originais a serem encaminhados para publicação deverão ser apresentados com sua formatação adequada ao modelo de livro. No meio acadêmico, é comum a publicação de textos que originalmente foram concebidos como monografias, dissertações ou teses. Contudo, esses trabalhos já estão obrigatoriamente disponíveis, em meio digital. Desse modo, a Editora da UFRN acredita que a publicação desses trabalhos deve ser acompanhada por uma adequação por parte do autor, ainda que uma menção quanto a sua forma original seja incluída na apresentação ou na introdução.

A Editora da UFRN considera que esse processo deve se dar em dois níveis. O primeiro é mais evidente: a estrutura. Em livros, deve haver a exclusão ou adaptação de itens específicos do trabalho acadêmico, como folha de aprovação, resumos, anexos, apêndices etc. As listas de ilustrações, tabelas e abreviaturas devem ser mantidas desde que sejam primordiais ao entendimento da obra. No caso da escassa presença desses itens, essas listas

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 58
---------------------------	--------	------------	---------

são dispensáveis. Deve-se reduzir a quantidade de níveis e subníveis do sumário ao mínimo indispensável. As chamadas por números (Ex.: 1.1; 1.2) podem ser excluídas em casos que não comprometam a compreensão da estrutura do texto. Essa exclusão pode ocorrer principalmente quando há apenas dois ou três níveis na divisão do trabalho.

Além da estrutura, consideramos que outro aspecto a receber atenção diz respeito à linguagem. Os textos acadêmicos costumam ser, em muitos casos, áridos e herméticos. Para a publicação de um livro, entende-se que, agora, o público leitor se amplia, comportando interessados com diferentes níveis de formação: graduandos, pós-graduandos, mestres, doutores, pós-doutores, ou mesmo um leitor sem perfil acadêmico. Assim, é interessante que o autor considere qual é o público-alvo do seu trabalho e, a partir disso, construa novas formas de comunicação, se for o caso. O aspecto da linguagem é, sem dúvida, bastante subjetivo, porém, a recomendação é a de que o autor reflita sobre a construção do seu texto e até que ponto ela interfere na sua compreensão por um público mais vasto possível.

Ademais, propomos a seguir algumas questões para que os autores possam repensar suas produções em vista de um projeto editorial.

Por que publicar minha tese/dissertação?

É cada vez mais comum a disponibilização em formato digital de teses e dissertações pelas universidades. É comum também o acesso de um maior número de pessoas a redes de informação, principalmente na academia, utilizando-se delas para acesso a conhecimento. Assim, é fundamental refletir sobre a justificativa de tornar uma tese ou dissertação em um produto editorial impresso. Deve-se, portanto, supor que se pode oferecer um produto diferente daquele já disponibilizado gratuitamente. Essa distinção pode ocorrer em diferentes aspectos: objetivos de publicação, público pretendido, publicação integral ou em partes, estrutura do trabalho, linguagem utilizada e/ou formato (impresso/digital).

Que objetivos tenho ao publicar minha tese/dissertação?

Ao publicar uma tese ou dissertação, os objetivos podem ser os mais variados: contribuir para o acesso ao conhecimento produzido na universidade; oferecer um produto diferente daquele apresentado no momento da defesa; colaborar na popularização da ciência entre camadas menos escolarizadas da população; propor aos pares um debate acerca do seu objeto de estudo; apresentar produtos de uso pedagógico para interações relacionadas a ensino-aprendizagem em diferentes níveis (fundamental, médio e superior); atender a exigências de publicação de instituições fomentadoras de pesquisa e/ou instituições com as quais os pesquisadores mantêm algum vínculo empregatício etc. Seja qual for o objetivo, é importante tê-lo bem claro para que se possa construir um produto que contemple de fato as metas propostas.

Que público pretendo atingir?

Sugere-se focar um público-alvo para a publicação, o qual pode ser bem variado: intelectuais com o mesmo nível de formação; estudantes de pós-graduação; estudantes de graduação; professores de diferentes níveis de ensino (fundamental, médio e superior); população em geral. Essa definição poderá auxiliar na concepção de um livro que mais facilmente atingirá os objetivos pretendidos. A linguagem adotada em uma publicação aos pares, por exemplo, provavelmente será diferente daquela utilizada caso a publicação seja voltada para a população em geral. Outros aspectos como formato (impresso/digital), projeto gráfico, uso ou não de ilustrações (desenhos, fotos e gráficos) ou de tabelas e quadros, os quais favoreçam o entendimento da obra, também podem ser repensados a partir da definição de um público.

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 59
---------------------------	--------	------------	---------

Devo publicá-la na íntegra ou em partes?

Há trabalhos que podem ser publicados na íntegra – todos os capítulos em um só volume – ou em partes – capítulos que mereçam atenção especial por apresentarem uma unidade lógica e serem relevantes. Por exemplo: um capítulo teórico denso, que traz pontos de vista inovadores para a área do conhecimento, por si só já justifica uma publicação. Capítulos de análise, por sua vez, podem compor outro livro. Capítulos de revisão bibliográfica, que pode ser encontrada facilmente em qualquer outra publicação, podem ser dispensados ou enxugados para apenas uma contextualização do objeto. Da mesma forma, notas apenas complementares também podem ser suprimidas.

Quanto à forma/estrutura, que adequações posso realizar?

Para um produto editorial, sugere-se que a forma/estrutura da tese ou dissertação seja revista. Há elementos que são próprios da produção acadêmica e que, por isso, não precisam compor o produto livro. Folha de aprovação, resumos, anexos e apêndices são alguns deles. Propõe-se também que algumas seções possam ser analisadas quanto à pertinência da sua manutenção dentro do livro. Partes que sejam somente uma contextualização do objeto de modo complementar podem ser eliminadas ou resumidas. O mesmo pode acontecer com notas de rodapé ou de fim de capítulo.

A linguagem utilizada me aproxima do público pretendido?

A partir da escolha do público-alvo, a linguagem do trabalho deve ser observada a fim de aproximá-la dele. É recomendável, por exemplo, que a linguagem apresentada em um livro escrito por um doutor aos seus pares seja distinta da linguagem de uma obra proposta para um grande público, no qual se incluem diferentes camadas sociais com diferentes graus de escolarização. Nesse segundo caso, pode-se supor leitores menos (ou não) habituados a aparatos conceituais complexos, bem como a construções linguísticas que requeiram maior esforço intelectual.

CONTEÚDO

O arquivo entregue à editora é considerado o texto final por parte do autor. Assim, é importante atentar para alguns detalhes a fim de compor um trabalho o mais acabado possível. Para tanto, alguns passos podem contribuir nessa etapa:

- Confira todos os nomes próprios mencionados – nomes de pessoas ou lugares devem ser grafados da maneira correta. Caso haja discordâncias quanto à grafia desses nomes, deve-se optar por uma delas em todo o trabalho.
 - Cite obras de maneira completa e precisa – em se tratando de publicações acadêmicas, a menção correta aos autores citados é primordial e constitui uma atitude de ética no fazer científico.
 - Avalie a pertinência de gráficos, fotografias e figuras – utilize apenas os absolutamente necessários para a compreensão da obra e que tenham sido produzidos pelo autor ou para os quais se tenha autorização de uso, por escrito. Elimine os meramente ilustrativos.
 - Utilize com parcimônia notas de rodapé – utilize esse recurso apenas para notas explicativas curtas. O uso de notas extensas dificulta o processo de design editorial. Além disso, as obras utilizadas deverão ser listadas, exclusivamente, na seção de referências.
-

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 60
---------------------------	--------	------------	---------

- Siga sempre o mesmo critério – na maioria dos casos, não há regras para uso de maiúsculas, minúsculas, negritos, itálicos ou outros destaques. Caso utilize uma dessas formatações, opte pela mesma forma em todo o livro. O mesmo ocorre com as fontes, os alinhamentos e os recuos.
- Releia a versão final antes de entregá-la.
- Certifique-se de que está entregando a versão final – verifique se o arquivo enviado à Editora é de fato o arquivo final, aquele que já foi revisado e conferido pelo autor. Isso evita retrabalhos.
- Entregue o original de forma integral.

Acrescente todos os elementos necessários no mesmo arquivo, na ordem em que devem figurar no texto. Verifique se incluiu, quando for o caso:

- Folha de rosto (obrigatória): identificação dos autores/organizadores, título do livro, local e ano.
- Epígrafe (opcional): texto em que o autor apresenta uma citação, seguida de indicação de autoria, relacionada com a matéria tratada no corpo do trabalho.
- Dedicatória (opcional).
- Agradecimentos (opcionais).
- Apresentação (obrigatória): texto preliminar de apresentação, escrito pelo autor ou pelo organizador. É importante em livros de coletâneas, pois na Apresentação o organizador pode discorrer acerca da proposta da reunião dos textos e dos autores.
- Prefácio (opcional): texto preliminar de apresentação, escrito por um convidado, que versa sobre o conteúdo, os objetivos da obra ou sobre o autor.
- Sumário (obrigatório).
- Corpo do texto (obrigatório): inclui a matéria do livro, dividido em partes, se for o caso.
- Referências (obrigatórias): lista padronizada dos documentos pesquisados para a composição do trabalho (livros, revistas, sites etc.).
- Glossário (opcional): lista de vocábulos agregada a uma obra, com o objetivo de esclarecer termos pouco usuais e expressões regionais ou dialetais nela contidos.
- Posfácio (opcional): adendo, explicação, advertência, avaliação ou crítica, inserido no fim do livro, depois de pronto.
- Gráficos, fotografias e figuras (opcionais).

Alguns itens como lista de ilustrações, lista de abreviaturas e siglas, resumos, apêndices, anexos, muito próprios de trabalhos puramente acadêmicos, devem ser, quando possível, eliminados na composição de um livro para publicação. Em caso de dúvida, recomenda-se a discussão com o responsável pela editoração do livro.

Escola de Ciências e Tecnologia – ECT
Portaria nº 069/2019-ECT, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 61
---------------------------	--------	------------	---------

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de DANIEL NELSON MACIEL, Matrícula: 1752508, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em CAICÓ / RN, no período de 23 de Setembro de 2019 a 25 de Setembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5489/2019.

(a) Kaline Melo De Souto Viana – Diretor (Substituto)

Portaria nº 070/2019-ECT, de 20 de Setembro de 2019.

O(A) DIRETOR (SUBSTITUTO) DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Autorizar o afastamento no país de VERA LUCIA LOPES DE CASTRO, Matrícula: 1674419, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) ESCOLA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, para Para participar de eventos, no país, em FOZ DO IGUAÇU / PR, no período de 24 de Novembro de 2019 a 29 de Novembro de 2019, conforme solicitação de afastamento nº 5462/2019.

(a) Kaline Melo De Souto Viana – Diretor (Substituto)

Escola Agrícola de Jundiá – EAJ

Portaria Eletrônica nº 070/2019-EAJ, de 19 de Setembro de 2019.

O DIRETOR DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições inerentes ao cargo, considerando a Portaria 1.850/15 - R, de 25 de setembro de 2015,

CONSIDERANDO os artigos 16, 18 e 19 da Resolução 225/2018-CONSEPE, de 27 de novembro de 2018, que aprova atualização das normas sobre a natureza, o processo seletivo simplificado e as condições de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na UFRN;

CONSIDERANDO o Edital nº 020/2019-PROGESP, de 07 de agosto de 2019, que tornou pública a abertura de inscrições para a seleção de Professor Substituto e Professor Temporário do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os servidores Ubiratan Correia Silva - matrícula SIAPE 3217517, Edimilson Felix da Silva - matrícula SIAPE 1060742, e Felix Ferreira Bernardo - matrícula SIAPE 1060742, membros titulares, e Matheus Gamino Gomes - matrícula SIAPE 1788659,

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 62
---------------------------	--------	------------	---------

membro suplente, para, sob a presidência da primeiro, comporem a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto referente à área de Física, Edital nº 020/2019-PROGESP, de 07 de agosto de 2019.

Art. 2º Fazer publicar esta Portaria em Boletim de Serviço.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(a) Júlio César de Andrade Neto – Diretor

Anexos

PROGESP - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL ABONO DE PERMANÊNCIA - CONCESSÃO 2019

SERVIDOR	MIRIA CRISTINA LIMA DE ALMEIDA
PROC.	23077.019319/2019-39
CPF OU MAT.	1172235
LOT.	HUOL
VIGÊNCIA	02/08/2019

SERVIDOR	MAGNALDA GOMES DE OLIVEIRA ARAUJO
PROC.	23077.037863/2019-62
CPF OU MAT.	1171958
LOT.	MEJC
VIGÊNCIA	04/06/2015

SERVIDOR	JOAO BATISTA SOUSA COSTA
PROC.	23077.040687/2019-46
CPF OU MAT.	0350841
LOT.	Departamento de Engenharia Química
VIGÊNCIA	19/12/2018

SERVIDOR	MARCOS AURELIO MARQUES DA SILVA
PROC.	23077.052501/2019-00
CPF OU MAT.	1149409
LOT.	Departamento de Odontologia
VIGÊNCIA	16/07/2015

SERVIDOR	ALCIONE ARAUJO SEVERO
PROC.	23077.054748/2019-52
CPF OU MAT.	0350824
LOT.	HUOL
VIGÊNCIA	10/04/2018

SERVIDOR	IONE OLIVEIRA DE MEDEIROS
PROC.	23077.058956/2019-21

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 180	20.09.2019	Fls. 63
---------------------------	--------	------------	---------

CPF OU MAT.	1446561
LOT.	HUOL
VIGÊNCIA	06/08/2014

SERVIDOR	LIANA GALVAO BACURAU PINHEIRO
PROC.	23077.071044/2019-44
CPF OU MAT.	0350493
LOT.	Departamento de Nutrição
VIGÊNCIA	11/02/2017

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP/UFRN

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA APOSENTADORIA E
DISPONIBILIDADE**

Proc.	Mat.	Nome	Período	Dias
068894/19	1171543	Nilson Marques de Castro	01/07/93 a 02/08/95	739
070931/19	1149398	Eveline Pipolo Milan	11/07/91 a 30/04/93	660
071037/19	0350493	Liana Galvao Bacurau Pinheiro	29/03/87 a 01/01/90	1010

(a) Solange Álvares dos Santos – Diretora/DAP/UFRN

Retificações

Na Portaria Eletrônica nº 1581/2019-REITORIA, de 12 de setembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 175, de 13/09/2019, que trata da concessão de licença para capacitação do(a) servidor(a) MAISA FERNANDES DUTRA VELOSO, matrícula nº 1298938, onde se lê: “no período de 01 de outubro a 30 de dezembro de 2019”; leia-se: “no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2019”.

Telefone para contato:

3215.3208 – 3215.3305 – 3342.2328

Responsável pela publicação:

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES

Boletim de Serviço da UFRN – nº 180 – Contém 63 páginas.
